



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 3 de julho de 2010 Disponibilizado às 20:00 de 02/07/2010

ANO XIII - EDIÇÃO 4348

Composição

Des. Almiro José Mello Padilha Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho Vice-Presidente Interino

Des. José Pedro Fernandes Corregedor Geral de Justiça Des. Robério Nunes dos Anjos Des. Ricardo de Aguiar Oliveira Des. Mauro José do Nascimento Campello Membros

> João Augusto Barbosa Monteiro Diretor-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância (95) 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância (95) 8404 3123

Justiça no Trânsito (95) 8404 3086

Presidência (95) 3621 2611

Assessoria de Comunicação (95) 3621 2661

Diretoria Geral (95) 3621 2633

Departamento de Administração (95) 3621 2652

Departamento de Tecnologia da Informação (95) 3621 2665

Departamento de Planejamento e Finanças (95) 3621 2622

Departamento de Recursos Humanos (95) 3621 2680 Ouvidoria 0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante 0800 280 8580 (95) 3621 2790 (95) 8404 3091 (95) 8404 3099 (ônibus)

> PROJUDI (95) 3621 2769 0800 280 0037

Palácio da Justiça Praça do Centro Civico, 256 - Centro Cep: 69301-380 - Boa Vista-RR

02/49



PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO

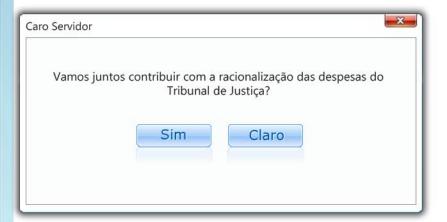
Esta conta também é sua!

DICAS PARA RACIONALIZAR O MATERIAL DE IMPRESSÃO...

- Confira e corrija o texto no computador antes de imprimir.
- Evite imprimir textos desnecessários. 2.
- 3. Utilize o modo econômico de impressão.
- 4. Sempre que possível, utilizar o e-mail para troca de informações.
- 5. Ao receber documentos eletrônicos, sempre que possível, não imprima, leia na tela do computador, é só uma questão de hábito.
- 6. Só solicite material que seu setor esteja realmente necessitando naquele momento.
- Mantenha controle rigoroso sobre as requisições de material, assim será possível saber quais são os materiais que o seu setor utiliza com mais freqüência.

VOCÊ SABIA QUE...

- 1. Você pode economizar até 3 vezes o consumo de energia, papel e toner, conferindo seu documento na tela do computador antes de imprimir a versão final do documento?
- O custo de uma folha de papel impressa é de R\$ 0,10 centavos, e se você imprime 2.000 folhas por mês o custo para o Poder Judiciário é de R\$ 200,00 por impressora?
- Se considerarmos o exemplo acima, tendo em vista que possuímos atualmente 500 impressoras, estimando-se uma média de 2.000 impressões mensais por impressora o custo para o Poder Judiciário seria de R\$ 100.000,00?
- Se você imprimir três copias do documento (sendo uma para revisar o texto e duas definitivas) o custo será triplicado?
- Você pode economizar utilizando seu conhecimento. Utilize o correio eletrônico para enviar determinados documentos?



CONTRIBUA COM A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARTICIPE, COLABORE, ENVIE SUGESTÕES

Fone: (95) 3621-2652 - E-mail: da@tjrr.jus.br / ascom@tjrr.jus.br

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 02/07/2010

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N°0000 09 013469-2 - BOA VISTA/R R

APELANTE: JARDEL ARAÚJO MEMÓRIA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. RONNIE GABRIEL GARCIA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - ARTIGOS 12 E 13 DA LEI DE DESARMAMENTO - PENA APLICADA EM 1 ANO DE DETENÇÃO E 10 DIAS-MULTA POR CADA CRIME COMETIDO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL - REDUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA 2 ANOS - RÉU MENOR DE 21 ANOS AO TEMPO DO CRIME (ART. 115, CP) - LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A 4 ANOS ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A SENTENÇA DE 1º GRAU - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE (ART. 107, IV, CP) - EXAME DO MÉRITO RECURSAL PREJUDICADO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 0000 09 013469-2, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, integrantes da Turma Criminal, da Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade de votos, em acolher a preliminar de extinção da punibilidade pela prescrição retroativa, em consonância parcial com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante deste Julgado.

Sala de Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Des. Lupercino Nogueira Presidente em exercício e relator

Des. Ricardo Oliveira Julgador

Juíza Convocada Graciete Sotto Mayor Ribeiro Julgadora

Procurador-Geral de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.09.013437-9 - BOA VISTA/RR

APELANTE: JOSÉ AUGUSTO PINTO DOS SANTOS

DEFENSORA PÚBLICA: DRA. ROSINHA CARDOSO PEIXOTO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CRIME. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS AO RÉU. PENA-BASE FIXADA UMA POUCO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. DOSIMETRIA DA PENA CORRETA. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUPERIOR A UM ANO POR UMA RESTRITIVA DE DIREITO. IMPOSSIBILIDADE. PENA DE MULTA CUMULADA COM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. BIS IN IDEM. INOCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO.

- 1. Correta a decisão do MM. Juiz a quo ao fundamentar a exasperação da pena-base, fixada um pouco acima do mínimo legal, tendo em vista a existência de algumas circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu.
- 2. A substituição da pena privativa de liberdade por apenas uma restritiva de direito, como pretende o apelante, somente é possível quando a pena foi igual ou inferior a 01(um) ano, o que não é a hipótese dos autos.
- 3. Não configura bis in idem a cumulação da multa com a pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, diante de suas naturezas diversas.
- 4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Criminal nº 001009013437-9, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em dissonância com o douto parecer Ministerial, em conhecer, porém, negar provimento ao presente recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA

- Presidente Interino e Relator -

Des. RICARDO OLIVEIRA

- Julgador -

Juíza Convocada GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

- Julgadora -

Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010 09 013514-5 - SÃO LUIZ/RR APELANTE: PITER ANDERSON SILVA DE SANTANA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ ROCELITON VITO JOCA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART. 121, §2º, IV, CP) - CONSELHO DE SENTENÇA - RECONHECIMENTO DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA - TESE DE LEGÍTIMA DEFESA AFASTADA - CONDENAÇÃO - JULGAMENTO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIO À PROVA DOS AUTOS - INEXISTÊNCIA - SENTENÇA MANTIDA - PRINCÍPIO DA SOBERANIA DOS VEREDICTOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 0010 09 013514-5, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, pelo não provimento do recurso, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante deste Julgado.

Sala de Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Des. Lupercino Nogueira Presidente, em exercício, e relator Des. Ricardo Oliveira Julgador

Boa Vista, 3 de julho de 2010

Juíza Convocada Graciete Sotto Mayor Ribeiro Julgadora

Procurador-Geral de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 010.09.011455-3 - BOA VISTA/RR

EMBARGANTE: JOSÉ AMÉRICO VALENTIM

ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

1º EMBARGADO: ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA

2º EMBARGADO: O MUNICIPIO DE PARACARAIMA ADVOGADO: DR. LUIZ VALDEMAR ALBRECHT RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO – PRETENDIDO REEXAME DE MÉRITO – IMPOSSIBILIDADE – EMBARGOS NÃO PROVIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 30 de junho de 2010.

Des. Lupercino Nogueira Presidente e julgador

Des. Robério Nunes Julgador

Des. Almiro Padilha Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008989-1 - BOA VISTA/RR

APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES

APELADA: F. A. DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. EUFLÁVIO DIONIZIO LIMA RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL. HOTEL. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. AUSÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA INSTAURAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESRESPEITO AOS ARTS. 446, 447 E 450, DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS (ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 18/74), E ART. 316, DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL

49 ۱. ربان

(LEI № 482/99). CANCELAMENTO DO ATO DE INTERDIÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

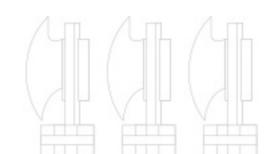
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista – RR, 15 de junho de 2010.

Des. Lupercino Nogueira Presidente e julgador

Des. Robério Nunes Julgador

Des. Almiro Padilha Relator



SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 02 DE JULHO DE 2010.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR Secretário da Câmara Única

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 02/07/2010

Procedimento Administrativo n° 2.168/2010

Origem: 6ª Vara Cível

Assunto: Juiz informa descompasso dos prazos relativos à devolução de mandados por parte dos oficiais de justiça, com relação aos processos da META 2

Despacho:

- 1. Junte-se cópia da Portaria CGJ n°032, de 30 de março de 2010 (DJE 4287, de 31.03.2010).
- 2. Encaminhe-se cópia dos autos à Presidência do TJ/RR, para ciência.
- 3. Remeta-se este procedimento administrativo à Coordenação da Central de Mandados, para manifestação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 02 de julho de 2010.

Des. José Pedro Fernandes

Corregedor Geral de Justiça

Procedimento Administrativo n°1.718/2010

Origem: Comarca de Caracaraí/RR

Assunto: Solicita o pagamento de horas extras ao servidor Francisco Firmino dos Santos.

Despacho:

- 1. Há nos autos manifestação do DRH no sentido de que seja indeferido o pedido de pagamento de horas extras (fl. 06 v.), conforme parecer jurídico de fls. 05/06, igualmente acolhido por esta CGJ.
- 2. Junte-se cópia do relatório da última correição ordinária realizada na Comarca de Caracaraí, assim como relatório atualizado do quantitativo do acervo processual ativo na Comarca.
- 3. Solicite-se ao DRH relação de servidores lotados na Comarca de Caracaraí (Cartório e Gabinete), incluindo cedidos, estagiários etc.
- 4. Encaminhe-se, por e-mail, cópia do Of./Gabinete/n° 201/10 (fl. 10) ao MM Juiz de Direito Titular da Comarca de Caracaraí, para manifestação no prazo de cinco (05) dias.

Após, conclusos.

ANO XIII - EDIÇÃO 4348

08/49

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 02 de julho de 2010.

Des. José Pedro Fernandes

Corregedor Geral de Justiça

Procedimento Administrativo n° 2.158/2010

Origem: Corregedoria Geral de Justiça

Assunto: Solicita informação referente ao IPL nº02 97/2008-4 - SR/DPF/RR

Despacho:

Encaminhe-se cópia do procedimento administrativo n°007/2010 à Delegada de Polícia Federal solicitant e.

Apensem-se estes autos ao procedimento administrativo mencionado.

Após, arquive-se.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 02 de julho de 2010.

Des. José Pedro Fernandes

Corregedor Geral de Justiça

Processo Administrativo Disciplinar n°026/2010

Origem: Corregedoria Geral de Justiça

Assunto: Apuração de responsabilidade do serventuário C. de O. F.

Despacho:

Devolva-se à CPS para prosseguimento do feito, conforme parte final do art. 2º da Portaria CGJ nº 061/2010 (fl. 02).

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 02 de julho de 2010.

Des. José Pedro Fernandes

Corregedor Geral de Justiça

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000193-AM-A: 181 000269-AM-A: 181 000276-AM-A: 181 000336-AM-A: 230 000762-AM-N: 271 001235-AM-N: 181 001312-AM-N: 188 001456-AM-N: 264 001636-AM-N: 181 002237-AM-N: 181 002501-AM-N: 181 002510-AM-N: 181 002581-AM-N: 181 002584-AM-N: 102 003351-AM-N: 270 003356-AM-N: 181 003471-AM-N: 271 003996-AM-N: 295 004236-AM-N: 199, 225 004621-AM-N: 186 004766-AM-N: 186 004876-AM-N: 185, 197 005065-AM-N: 256 005286-AM-N: 187 005614-AM-N: 266

005658-AM-N: 249 005804-AM-N: 256 006237-AM-N: 187 006769-AM-N: 187 013827-BA-N: 193, 263

006525-CE-N: 181 020015-DF-N: 231 025843-DF-N: 297 028730-DF-N: 297

000349-ES-B: 231 014457-GO-N: 181 036179-MG-N: 181 002680-MT-N: 242

003771-PA-N: 181 005865-PA-N: 181 010064-PB-N: 258

010064-PB-N: 258 011825-PB-N: 262 000469-PE-B: 259 019078-PE-N: 139

011303-RJ-N: 181 015470-RJ-N: 181 018456-RJ-N: 181 038982-RJ-N: 181

038982-RJ-N: 181 044618-RJ-N: 181

046564-RJ-N: 181 048950-RJ-N: 181 052195-RJ-N: 181 062512-RJ-N: 181

077821-RJ-N: 181

079137-RJ-N: 181 081517-RJ-N: 181

081820-RJ-N: 181 082059-RJ-N: 181

120183-RJ-E: 181 125797-RJ-N: 181

131841-RJ-N: 200 151056-RJ-N: 245, 270

002365-RN-N: 181, 200 000655-RO-A: 190 000910-RO-N: 216 000951-RO-N: 268 000004-RR-N: 181

000005-RR-B: 128, 279, 333 000010-RR-A: 108, 264 000010-RR-N: 116

000025-RR-A: 196 000042-RR-B: 228, 268 000042-RR-N: 114, 182, 259 000052-RR-N: 145, 181

000056-RR-A: 200

000058-RR-N: 194, 208, 210, 211, 213, 248

000060-RR-N: 208, 210, 213, 248 000070-RR-B: 230, 258, 297 000074-RR-B: 119, 227, 262

000077-RR-E: 108, 202, 204, 227, 234, 235

000078-RR-A: 245, 268, 273 000078-RR-N: 215, 340 000079-RR-B: 181 000083-RR-E: 185, 251, 258

000003-RR-E. 105, 251, 250

000084-RR-A: 145

000087-RR-B: 105, 195, 246, 328, 344

000087-RR-E: 235, 268 000092-RR-B: 193, 229 000094-RR-B: 297 000094-RR-E: 107, 232 000098-RR-E: 311 000100-RR-B: 152

000101-RR-B: 181, 200, 229, 239, 256, 266

000105-RR-B: 181, 201, 205, 261, 272, 275, 277, 278

000107-RR-A: 125, 244 000108-RR-N: 181 000110-RR-B: 181 000112-RR-B: 130 000112-RR-E: 105, 138

000114-RR-A: 108, 132, 219, 265, 268

000114-RR-B: 296 000117-RR-B: 273

000118-RR-A: 104, 122, 142, 260

000118-RR-N: 317, 333 000121-RR-N: 317 000123-RR-B: 244

Boa Vista, 3 de julho de 2010 Diário	o da Justiça Eletrônico ANO XIII - EDIÇÃO 4348 10/
000124-RR-B: 297	000186-RR-B: 152
000125-RR-E: 132, 144, 220, 233, 234, 235, 237, 247	000187-RR-B: 190
000125-RR-N: 171, 198, 271, 274	000187-RR-N: 277
000126-RR-B: 328	000188-RR-A: 181
000128-RR-B: 328, 344	000188-RR-E: 132, 204, 220, 234, 235, 238
000131-RR-N: 250	000189-RR-N: 138, 246, 345
000133-RR-N: 223, 250	000190-RR-E: 242
000136-RR-E: 203, 204, 219, 222, 224, 236, 269	000190-RR-N: 287, 322
000136-RR-N: 181	000191-RR-E: 242
000137-RR-B: 261	000192-RR-A: 221
000137-RR-E: 235	000193-RR-B: 140
000138-RR-B: 109	000195-RR-E: 292
000138-RR-E: 246, 292, 309	000199-RR-B: 251
000138-RR-N: 130, 221	000200-RR-E: 274
000139-RR-B: 113	000201-RR-A: 192, 198
000140-RR-E: 240	000203-RR-N: 203, 222, 224, 225, 257, 269
000140-RR-N: 300	000205-RR-B: 160, 166, 169, 177, 178, 181, 231
000144-RR-B: 152, 206, 255	000206-RR-N: 244
000145-RR-N: 228	000209-RR-A: 117
000146-RR-A: 152	000213-RR-E: 234
000146-RR-B: 118, 133	000215-RR-B: 146, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 15
000147-RR-B: 233	158, 161, 162, 163, 164, 165
000149-RR-A: 202, 226	000216-RR-B: 185, 258
000149-RR-N: 189, 204	000218-RR-B: 290, 297, 304
000151-RR-B: 267	000221-RR-A: 181
000153-RR-N: 194, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 248	000222-RR-A: 226
000155-RR-A: 181	000222-RR-N: 131
000155-RR-B: 297, 298, 303, 307, 317, 327, 328	000223-RR-A: 104, 122, 181, 273
000155-RR-E: 200, 329	000223-RR-N: 259
000156-RR-N: 232	000226-RR-B: 159, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175
000157-RR-B: 331	000226-RR-N: 107, 235, 240
000160-RR-B: 123	000229-RR-A: 262
000160-RR-N: 205	000229-RR-B: 245
000162-RR-A: 115, 117, 130	000231-RR-B: 348
000162-RR-E: 200, 329	000231-RR-N: 103, 244, 251, 273
000164-RR-N: 124, 311	000235-RR-N: 254
000165-RR-A: 138	000237-RR-В: 297
000165-RR-E: 328	000239-RR-A: 191
000169-RR-N: 262	000243-RR-B: 205
000171-RR-B: 141	000245-RR-A: 181
000172-RR-B: 112, 137	000246-RR-B: 306
000172-RR-E: 206, 216, 225	000247-RR-B: 108, 110, 254
000172-RR-N: 101	000248-RR-B: 195
000174-RR-E: 256	000249-RR-N: 200
000175-RR-B: 238	000250-RR-B: 102
000177-RR-B: 223	000252-RR-B: 102
000177-RR-E: 143	000254-RR-A: 315
000177-RR-N: 321	000254-RR-B: 134
000178-RR-N: 203, 222, 224, 257, 261	000257-RR-N: 101
000179-RR-E: 327	000258-RR-A: 268
000180-RR-E: 141	000260-RR-A: 225, 262
000181-RR-A: 124, 266, 297, 338	000262-RR-N: 267, 297
000182-RR-B: 240	000263-RR-N: 107, 195, 231
000184-RR-A: 315	000264-RR-A: 203
000185-RR-N: 117, 127, 280	000264-RR-B: 176, 179, 180

000264-RR-N: 132, 144, 202, 204, 219, 220, 225, 227, 233, 235,	000474-RR-N: 208, 211, 212, 313
236, 237, 238, 241, 243, 247, 265	000475-RR-N: 194, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 248
000265-RR-B: 253	000481-RR-N: 218, 231, 242, 297
000269-RR-A: 185, 197	000482-RR-N: 143, 185, 252, 258, 276
000269-RR-N: 117, 119, 202, 227, 233, 242, 265, 299	000483-RR-N: 261
000270-RR-B: 132, 240, 242, 243, 245	000485-RR-N: 190
000272-RR-B: 110, 294	000493-RR-N: 200
000273-RR-B: 161	000494-RR-N: 135
000276-RR-A: 190, 193, 318	000505-RR-N: 230
000279-RR-N: 120, 135, 136	000508-RR-N: 226, 243, 249
000281-RR-N: 244, 273	000510-RR-N: 244
000285-RR-N: 226, 243	000512-RR-N: 244
000286-RR-A: 182	000514-RR-N: 246, 328
000287-RR-B: 206, 217, 225, 255, 268	000516-RR-N: 190
000287-RR-N: 263	000520-RR-N: 199, 225
000289-RR-A: 199	000524-RR-N: 230
000292-RR-A: 102, 119, 188	000527-RR-N: 326
000297-RR-A: 331	000550-RR-N: 132, 202, 219, 220, 227, 234, 236, 237, 241
000297-RR-N: 189, 228	000554-RR-N: 144, 202, 219, 235, 237
000299-RR-A: 249	000561-RR-N: 119, 188
000299-RR-N: 109, 248, 295	000564-RR-N: 310, 337
000300-RR-N: 191	000568-RR-N: 242
000301-RR-A: 143	000570-RR-N: 311
000313-RR-A: 221, 298	000576-RR-N: 230
000315-RR-A: 255	000582-RR-N: 191
000315-RR-N: 232	000588-RR-N: 256
000316-RR-A: 244	000594-RR-N: 144, 204, 237
000323-RR-A: 202, 204, 219, 220, 227, 234, 235, 236, 237, 238,	000595-RR-N: 103, 251
241, 243	000604-RR-N: 294
000323-RR-N: 193	000609-RR-N: 204, 227, 238, 241
000333-RR-A: 190	044250-RS-N: 206
000333-RR-N: 024, 301, 302, 359	009162-SC-N: 214
000337-RR-N: 139, 244, 297	002308-SE-N: 107
000352-RR-N: 121	020591-SP-N: 184
000365-RR-N: 119	025730-SP-N: 181
000368-RR-N: 143, 185, 251, 252, 258, 276	026201-SP-N: 181
000371-RR-N: 183	026283-SP-A: 181
000379-RR-N: 144 000383-RR-N: 316	026362-SP-N: 181
	050472-SP-B: 181
000385-RR-N: 246, 292 000394-RR-N: 107, 240, 242	052207-SP-N: 181 067217-SP-N: 181
000394-RR-N: 107, 240, 242 000410-RR-N: 143, 182, 309	069873-SP-N: 181
000410-RR-N: 143, 162, 309 000413-RR-N: 256	070562-SP-N: 181
000424-RR-N: 144, 232	070955-SP-N: 181
000425-RR-N: 263	070986-SP-N: 181
000428-RR-N: 238	078000-SP-N: 181
000432-RR-N: 340	081374-SP-N: 181
000441-RR-N: 114	086591-SP-N: 181
000444-RR-N: 247	088632-SP-N: 181
000449-RR-N: 114	091557-SP-N: 181
000449-RK-N: 114 000456-RR-N: 201, 215	102546-SP-N: 181
000457-RR-N: 342, 343	106054-SP-N: 214
000467-RR-N: 141, 274	107032-SP-N: 181
000468-RR-N: 132	109768-SP-N: 181
000 100 111 11. 102	
000473-RR-N: 249	118408-SP-N: 181

126504-SP-N: 245 128522-SP-N: 181 165511-SP-N: 181 196403-SP-N: 147, 154 197527-SP-N: 270

Cartório Distribuidor

Jesp - Vdf C/ Mulher

Juiz(a): Caroline da Silva Braz

Inquérito Policial

001 - 0010507-28.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010507-0

Indiciado: F.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0010508-13.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010508-8 Indiciado: R.S.D.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0010509-95.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010509-6

Indiciado: R.A.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0010510-80.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010510-4

Indiciado: E.J.B.N.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0010511-65.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010511-2

Indiciado: D.A.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0010512-50.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010512-0

Indiciado: P.C.V.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0010513-35.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010513-8

Indiciado: E.S.D.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0010514-20.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010514-6

Indiciado: I.G.W.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado

009 - 0010515-05.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010515-3

Indiciado: J.T.W.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0010516-87.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010516-1

Indiciado: A.A.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0010517-72.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010517-9

Indiciado: U.C.L.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0010518-57.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010518-7

Indiciado: C.C.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0010519-42.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010519-5

Indiciado: J.S.C.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0010520-27.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010520-3 Indiciado: J.C.O.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

015 - 0010502-06.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010502-1

Indiciado: J.S.O.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0010503-88.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010503-9

Indiciado: C.S.L.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0010504-73.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010504-7

Indiciado: E.L.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Itinerante

Juiz(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

Separação Consensual

018 - 0008515-32.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.008515-7

Autor: G.L.V. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 24/06/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

Justica Militar

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

Inquérito Policial

019 - 0010752-39.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010752-2

Indiciado: L.N.M.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0010753-24.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010753-0

Indiciado: J.R.L.R.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Gursen de Miranda

Liberdade Provisória

021 - 0204147-30.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.204147-3

Requerente: José Augusto Silva de Souza Transferência Realizada em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Termo Circunstanciado

022 - 0163206-09.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.163206-0

Indiciado: W.A.F.

Transferência Realizada em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0010273-46.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010273-9

Indiciado: A.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

3ª Vara Criminal

Execução da Pena

024 - 0106525-87.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.106525-7 Sentenciado: Jaime Latorres Viana Inclusão Automática no SISCOM em: 01/07/2010.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

4^a Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Carta Precatória

025 - 0010743-77.2010.8.23.0010 № antigo: 0010.10.010743-1 Réu: a M C Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

026 - 0002470-12.2010.8.23.0010 N° antigo: 0010.10.002470-1 Transferência Realizada em: 01/07/2010. Processo só possui vítima(s). Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

027 - 0098881-93.2005.8.23.0010 № antigo: 0010.05.098881-4 Indiciado: K.S.S.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado. 028 - 0124073-28.2005.8.23.0010 № antigo: 0010.05.124073-6 Indiciado: L.V.P.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

029 - 0152995-11.2007.8.23.0010 № antigo: 0010.07.152995-1

Indiciado: P.R.S.O.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

030 - 0163465-04.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.163465-2 Indiciado: G.C.O.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

031 - 0169721-60.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.169721-2

Indiciado: P.R.S.F.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado. 032 - 0173754-93.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.173754-7

Indiciado: P.R.O.F.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado. 033 - 0181514-59.2008.8.23.0010 № antigo: 0010.08.181514-3

Indiciado: P.F.R.S.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

034 - 0202095-95.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.202095-8

Réu: Bruno César dos Santos Pinheiro Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado. 035 - 0219522-71.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.219522-0

Indiciado: M.A.M.M.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

036 - 0219964-37.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.219964-4

Indiciado: E.S.B.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado. 037 - 0219966-07.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.219966-9

Indiciado: V.P.S.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado. 038 - 0223753-44.2009.8.23.0010

038 - 0223753-44.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.223753-5

Indiciado: L.N.S.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

039 - 0002833-96.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.002833-0 Réu: Elizeu Oliveira de Souza

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

040 - 0010271-76.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010271-3

Indiciado: P.R.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

041 - 0010291-67.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010291-1

Indiciado: F.B.A.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

5^a Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Ação Penal

042 - 0151351-67.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.151351-0 Réu: Manoel Lelis Pereira

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

043 - 0010264-84.2010.8.23.0010 No antigo: 0010.10.010264-8

Réu: Elizeu Alves

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

044 - 0010730-78.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010730-8

Indiciado: W.J.S.

Distribuição por Dependência em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

045 - 0141183-06.2006.8.23.0010 No antigo: 0010.06.141183-0

Indiciado: E.S.P.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado. 046 - 0156894-17.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.156894-2

Indiciado: S.L.M.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

047 - 0163692-91.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.163692-1

Indiciado: L.Q.S.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

048 - 0168202-50.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.168202-4

Indiciado: M.R.O.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

049 - 0173761-85.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.173761-2

Indiciado: R.L.C.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado. 050 - 0219516-64.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.219516-2

Indiciado: N.S.C.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado. 051 - 0219523-56.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.219523-8

Indiciado: F.C.A.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado 052 - 0219524-41.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.219524-6

Indiciado: A.C.A.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

053 - 0220624-31.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.220624-1 Indiciado: K.H.C.S. e outros.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado. 054 - 0220785-41.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.220785-0 Indiciado: D.F.O.L. e outros.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado 055 - 0002421-68.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.002421-4

Indiciado: A.F.B.M.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado. 056 - 0007142-63.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007142-1 Indiciado: J.M.S.

Nova Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

6^a Vara Criminal

Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes

Carta Testemunhável

057 - 0010295-07.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010295-2

Autor: M.P.E.R.

Distribuição por Dependência em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

058 - 0010296-89.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010296-0

Autor: M.P.E.R.

Distribuição por Dependência em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

059 - 0014754-67.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.014754-3

Indiciado: M.O.C.

Transferência Realizada em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

060 - 0010741-10.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010741-5

Indiciado: A.D.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

061 - 0010751-54.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010751-4

Indiciado: A.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Exec. Medida Socio-educa

062 - 0008110-93.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.008110-7

Executado: R.M.M.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

063 - 0008111-78.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.008111-5

Executado: R.M.S.M.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

064 - 0008112-63.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.008112-3

Executado: F.T.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado. 065 - 0008113-48.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008113-1

Executado: M.A.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

066 - 0008114-33.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.008114-9

Executado: W.B.P.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

067 - 0008115-18.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.008115-6

Executado: W.S.A.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. AUDIÊNCIA VERIFICAÇÃO

MEDIDA: DIA 02/07/2010, ÀS 09:45 HORAS.

Nenhum advogado cadastrado.

068 - 0008116-03.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.008116-4

Executado: W.R.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. AUDIÊNCIA VERIFICAÇÃO MEDIDA: DIA 02/07/2010, ÀS 11:00 HORAS.

Nenhum advogado cadastrado.

069 - 0010624-19.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010624-3

Executado: A.P.M.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

070 - 0010625-04.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010625-0

Executado: J.S.R.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

071 - 0010655-39.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010655-7 Executado: M.L.S

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

072 - 0010682-22.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010682-1

Executado: A.M.S.L.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. AUDIÊNCIA VERIFICAÇÃO

MEDIDA: DIA 02/07/2010, ÀS 09:00 HORAS.

Nenhum advogado cadastrado 073 - 0010683-07.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010683-9

Executado: M.A.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. AUDIÊNCIA VERIFICAÇÃO

MEDIDA: DIA 02/07/2010, ÀS 08:50 HORAS.

Nenhum advogado cadastrado.

074 - 0010685-74.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010685-4

Executado: J.K.D.C.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

075 - 0010686-59.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010686-2 Executado: R.A.C.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

076 - 0010687-44.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010687-0

Executado: F.S.F.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Boa Vista, 3 de julho de 2010

077 - 0010688-29.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010688-8

Executado: K.S.C.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

078 - 0010689-14.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010689-6

Executado: G.S.F.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

079 - 0010690-96.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010690-4

Executado: J.T.R.P.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

080 - 0010691-81.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010691-2

Executado: M.D.C.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

081 - 0010692-66.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010692-0

Executado: M.A.F.F.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

082 - 0010693-51.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010693-8

Executado: D.C.R.C.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

083 - 0010694-36.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010694-6

Executado: M.F.P.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

084 - 0010695-21.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010695-3

Executado: H.G.A.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

085 - 0010696-06.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010696-1

Executado: W.D.P.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

086 - 0010697-88.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010697-9

Executado: R.R.X. Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

087 - 0010698-73.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010698-7

Executado: W.R.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

088 - 0010699-58.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010699-5 Executado: R.A.O.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

089 - 0010700-43.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010700-1

Executado: F.N.S.L.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

090 - 0010701-28.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010701-9

Executado: M.L.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado

091 - 0010702-13.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010702-7

Executado: R.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

092 - 0010703-95.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010703-5

Executado: E.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

093 - 0010704-80.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010704-3

Executado: D.M.P.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Med. Prot. Criança Adoles

094 - 0010623-34.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010623-5

Criança/adolescente: K.L.T. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

095 - 0010657-09.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010657-3

Criança/adolescente: C.H.C.M.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

3º Juizado Criminal

Carta Precatória

096 - 0010505-58.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010505-4

Indiciado: J.M.P

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

097 - 0010506-43.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010506-2

Indiciado: G.F.R.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

1º Jesp Crim. Exec.

Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto

Carta Precatória

098 - 0009395-24.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.009395-3

Indiciado: C.S.S.

Transferência Realizada em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Execução Juizado Especial

099 - 0010328-94.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010328-1

Transferência Realizada em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Jesp - Vdf C/ Mulher

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Caroline da Silva Braz
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
Ilaine Aparecida Pagliarini
ESCRIVÃO(Ã):

Djacir Raimundo de Sousa Sandra Margarete Pinheiro da Silva

Liberdade Provisória

100 - 0010334-04.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010334-9

Indiciado: A.M.G.

Final da Decisão: Sendo assim, em atendimento ao preceito Constitucional previsto no art. 5º, XXXVIII, e ao Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Cartório Distribuidor para protocolo e remessa à 1ª Vara Criminal. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista, 01 de julho de 2010. Caroline da Silva Braz. Juíza de Direito Substituta Respondendo pelo JESP VDF C/ MULHER.

Nenhum advogado cadastrado.

1ª Vara Cível

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

Alimentos - Pedido

101 - 0081270-64.2004.8.23.0010 N^{o} antigo: 0010.04.081270-2 Requerente: N.G.C.A.

Requerido: J.A.A.

Despacho:01-A douta causídica de fls.77 (OAB/RN 6527) deverá proceder na forma da Lei n.°11.419/06.02-Aguardem-se por 10(dez) dias, decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. ** AVERBADO **

Advogados: Elceni Diogo da Silva, Terezinha Muniz de Souza Cruz

102 - 0165238-84.2007.8.23.0010 № antigo: 0010.07.165238-1 Requerente: B.M.R.F. Requerido: C.F.S.F.

Despacho:01-Designe-se nova audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, com tempo hábil para a intimação do requerido por precatória.02-Intime-se a parte autora, pessoalmente. Faça constar no mandado que a autora é beneficiária da justiça gratuita. Boa Vista-RR,25/06/2010. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Amândio Prudente Costa, Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues

103 - 0179427-67.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.179427-4 Requerente: J.A.N.T. Requerido: I. N.T.

Despacho:01-Oficie-se à fonte pagadora,nos termos da sentença de fls.81.02-Após,remetam-se os autos ao arquivo.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Angela Di Manso, Eugênia Louriê dos Santos

Alimentos - Provisionais

104 - 0214146-07.2009.8.23.0010 N^o antigo: 0010.09.214146-3 Autor: P.H.S.F. e outros.

Despacho:01-Pela derradeira vez,manifeste-se a parte autora,em 05(cinco)dias.02-Após,conclusos.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Advogados: Geraldo João da Silva, Mamede Abrão Netto

Alvará Judicial

105 - 0171895-42.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.171895-0

Requerente: F.O.S.

Despacho:Intime-se a douta causídica da requerente,pessoalmente,a esclarecer em 05(cinco) dias,o contido na certidão de fls.73.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Marcio Lenadro Deodato de Aquino, Maria Emília Brito Silva Leite

Alvará Judicial

106 - 0215890-37.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.215890-5 Autor: Francilene da Silva Ferreira e outros.

Despacho:01-Defiro o pedido de fls.42v,proceda-se como requerido.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

Arrolamento/inventário

107 - 0091591-61.2004.8.23.0010 № antigo: 0010.04.091591-9 Inventariante: a União

Despacho:Aquivem-se.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Advogados: Adauto Cruz Schetine Júnior, Alexander Ladislau Menezes, Johh Pablo Souto Silva, Luciana Rosa da Silva, Rárison Tataira da Silva

108 - 0117403-71.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.117403-4 Inventariante: Edna Ribeiro Bantim

Inventariado: de Cujus Edna Marcia Ribeiro Bantim

Despacho:Remetam-se os autos ao Contador Judicial a fim de certificar se há valores ainda para receber,diante dos cálculos de fls.189/193 e da quantia paga.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Francisco das Chagas Batista, Sileno Kleber da Silva Guedes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

109 - 0163948-34.2007.8.23.0010 No antigo: 0010.07.163948-7

Inventariante: Thelma Sales de Magalhães

Inventariado: de Cujus Juvenal Lopes de Magalhães e outros.

Despacho:O douto causídico da inventariante subscreva a petição de fls.165,bem como cumpra o despacho de fls.166 em 05(cinco) dias,sob pena de remoção de sua representada.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Advogados: Elinaldo do Nascimento Silva, Marco Antônio da Silva Pinheiro

110 - 0171875-51.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.171875-2

Inventariante: Danyele Brandão Almeida e outros.

Inventariado: Espólio de Derval Gomes de Almeida e outros.

Despacho:Intime-se a inventariante Deisiane,pessoalmente(fls.87),a dar andamento ao feito em 05(cinco)dias,sob pena de remoção.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Wellington Sena de Oliveira

111 - 0204128-24.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.204128-3

Inventariante: Raimunda Moreira de Oliveira Alves Inventariado: de Cujus Marinaldo Oliveira Alves

Despacho: A inventariante deve cumprir na integra a decisão de fls. 106, paragrafo sexto. Prazo de 05(cinco) dias. Dê-se vista à PROGE acerca das fls. Prazo de 05(cinco) dias. Citem-se as Fazendas Públicas a tomar ciência. Boa Vista-RR, 25/06/2010. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

112 - 0207664-43.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.207664-4

Inventariante: Fábio Hudson Batista da Cunha Filho e outros.

Inventariado: Espolio de Farley Hudson Marques Cunha

Despacho: A princípio não vejo motivo relevante para a transferência dos valores do precatório para conta poupança, até porque os valores estão sendo corrigidos, conforme fls. 49. De qualquer modo, a informação solicitada à Diretoria-Geral do TJ ainda não retornou. Ainda no aguardo. A inventariante e demais sucessores devem manifestar nos autos da habilitação em apenso. Boa Vista-RR, 25/06/2010. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Margarida Beatriz Oruê Arza

Arrolamento de Bens

113 - 0078551-12.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.078551-0

Requerente: Gabriela Mayara Melo de Deus Requerido: Espólio de Givaldo José Vicente de Deus

Despacho:Arquivem-se.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Alessandra Andréia Miglioranza

Declaratória

114 - 0190690-62.2008.8.23.0010 N° antigo: 0010.08.190690-0 Autor: Francisca Dourado de Melo Réu: Marli Lima Soares e outros.

17/49

Despacho:01-Intime-se,pessoalmente,o requerido Jaber Correa,no endereço constante às fls.133,para pagamento em 05(cinco) dias das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.02-Após, em não havendo o pagamento, expeça-se certidão para inscrição na Dívida Ativa do Estado.03-Aquivem-se os autos.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Silva Icassatti Mendes,

Suely Almeida

Embargos À Execução

115 - 0218660-03.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.218660-9 Autor: L.G. e outros. Réu: M.M.F. e outros.

Despacho:01-As partes especifiquem as provas que pretendem produzir,em 10(dez)dias.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando

Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Hindenburgo Alves de O. Filho

Execução

116 - 0029079-13.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.029079-6 Exequente: C.F.S.

Executado: M.M.F.S. Despacho:01-Diga a DPE/RR a fim de requerer o que de direito.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito

Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Vilmar Francisco Maciel 117 - 0104115-56.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.104115-9 Exequente: S.F.R.S.C.C.T.F. Executado: C.C.C.T.F.

Despacho:01-Diga a parte credora, em 10(dez) dias, acerca de fls.183.02-Após, ao Ministério Público. Boa Vista-RR, 25/06/2010. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Alcides da Conceição Lima Filho, Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Árza, Rodolpho César Maia de Moraes

118 - 0120358-75.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.120358-5 Exequente: B.P.S.L. Executado: J.G.R.L

Despacho:01-A parte autora informe,em 05(cinco)dias,o endereço correto do devedor.02-Após,conclusos para decisão.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

119 - 0137300-51.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.137300-6 Exequente: T.M.A.R. Executado: F.I.R.

Despacho:01-O Cartório certifique se houve interposição de Embargos por parte do devedor.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, Rodolpho

César Maia de Moraes, Rosa Leomir Benedettigonçalves

120 - 0146308-52.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.146308-8 Exequente: D.V.S.S.

Executado: P.M.S. Despacho:01-Diga DPE/RR acerca de fls.110.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular

da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Neusa Silva Oliveira 121 - 0154816-50.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.154816-7 Exequente: A.C.M.A. e outros.

Executado: R.N.A.

Despacho:01-Diga a parte credora,em 10(dez) dias.02-Após,ao Ministério Público. Boa Vista-RR, 25/06/2010. Luiz Fernando Castanheira

Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Advogado(a): Stélio Baré de Souza Cruz

122 - 0159406-70.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.159406-2 Exequente: P.H.S.F. Executado: A.A.F.

Despacho:01-Extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa.02-Após, arquivem-se. Boa Vista-RR, 25/06/2010. Luíz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Geraldo João da Silva, Mamede Abrão Netto

123 - 0165752-37.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.165752-1 Exequente: G.K.V.M.L. e outros.

Executado: J.F.L.

Despacho:01-A parte autora apresente planilha atualizada da divida,em 05(cinco) dias.02-Após, dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular

da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Christianne Conzales Leite 124 - 0208077-56.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.208077-8 Exequente: M.S.M. Executado: J.B.M.

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista-RR, 25/06/2010. Luiz Fernando

Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Clodocí Ferreira do Amaral, Mário Junior Tavares da Silva

Habilitação

125 - 0006336-28.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006336-0 Autor: Antonieta Magalhães Aguiar

Réu: Espolio de Farley Hudson Marques Cunha

Despacho:Citem-se a inventariante e os sucessores.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Antonieta Magalhães Aguiar

Inventário

126 - 0215884-30.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.215884-8 Autor: Francinete dos Santos Silva Réu: Espolio de Apolonio Leandro da Silva

Despacho:Manifeste-se os sucessores acerca da proposta e pedido de venda de bem de fls.102/103.Prazo de 05(cinco)dias.Após,remetam-se os autos à douta Curadora Especial para o mesmo fim. Boa Vista-RR,22/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

127 - 0220899-77.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.220899-9

Autor: Barbara Zanini de Figueiredo e outros.

Réu: Espolio de Rodrigo Pires de Figueiredo Neto

Despacho:O inventariante cumpra o despacho de fls.15 na íntegra, em 10(dez) dias, sob pena de remoção. Boa Vista-RR, 25/06/2010. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Advogado(a): Alcides da Conceição Lima Filho

128 - 0222071-54.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.222071-3

Autor: Maria Dinorah Guimaraes Costa Toaldo

Réu: Espolio de Olindo Abad Toaldo

Despacho: A inventariante cumpra a cota ministerial de fls.37 em 10(dez)dias, sob pena de remoção. Boa Vista-RR, 25/06/2010. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Advogado(a): Alci da Rocha

129 - 0222227-42.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222227-1

Autor: Antonia Maria dos Santos Oliveira e outros.

Réu: Espolio de Maria Ediana dos Santos Oliveira Romeu

Despacho:Defiro o pedido de justiça gratuita.O cartório cumpra os itens 02 e 03 das fls.23.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

Inventário Negativo

130 - 0198549-32.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.198549-0

Inventariante: Elisa Aparecida dos Santos Inventariado: Espólio de Juvenal Alves Santos

Despacho: Concedo o prazo de 15(quinze) dias para que a inventariante junte as certidões negativas.Os sucessores manifestem acerca da prestação de contas (fls.119/612).Retifique-se a capa dos autos quanto à natureza da ação-INVENTÁRIO.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Advogados: Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Hindenburgo Alves de O. Filho, James Pinheiro Machado

Invest.patern / Alimentos

131 - 0069083-58.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.069083-7

Requerente: A.K.S.C.B. Requerido: B.S.R.

Despacho:01-Oficie-se ao Cartório de Registro Civil, observando as informações constantes às fls.139.02-Após,dê-se vista a DPE/RR.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito

Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Oleno Inácio de Matos 132 - 0157139-28.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.157139-1

Requerente: G.H.J.M. Requerido: E.N.S.

Despacho:01-Intime-se o requerido,por edital com prazo de 30(trinta) dias,para manifestar-se,em 10(dez) dias,acerca do pedido de desistência da parte autora.02-Após,conclusos.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Deusdedith Ferreira Araújo, Fernanda Larissa Soares Braga, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

133 - 0179823-44.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.179823-4 Requerente: L.G.F.S.

Requerido: J.M.S.O. Despacho:01-Aguardem-se pela realização da perícia genética . 02-Após,conclusos.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira

Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

134 - 0187153-58.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.187153-4 Requerente: J.K.C.S. Requerido: D.M.S.

Despacho:01-Defiro o pedido de fls.63. Sobreste-se o feito por 30(trinta) dias.02-Após,diga a DPE/RR.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando

Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Januário Miranda Lacerda

Investigação Paternidade

135 - 0081305-24.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.081305-6 Requerente: H.A.S.

Requerido: J.R.A.

Despacho:01-Os documentos acostados a estes autos pertencem ao processo de execução.Desentranhem-se e junte aos autos de execução.02-Após, arquivem-se o presente. Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. ** AVERBADO *

Advogados: Alessandra Galiléia Favacho Barbosa Freitas, Neusa Silva Oliveira

136 - 0167988-59.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.167988-9 Requerente: T.R.S.M. Requerido: A.R.C.B.

Despacho:01-O Cartório cumpra o despacho de fls.126.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

Out. Proced. Juris Volun

137 - 0214142-67.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.214142-2 Autor: Altina Batista da Cunha Réu: Rutiana da Luz de Oliveira

Despacho:01-Processo em ordem.Defiro as provas requeridas.02-Designo o dia para audiência de concilianção, instrução e julgamento.03-Intimações necessárias.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Margarida Beatriz Oruê Arza

Reconhecim. União Estável

138 - 0162897-85.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.162897-7 Autor: M.N.P.S.

Réu: S.A.F

Despacho:01-Ao Minist[ério Público.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Advogados: Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino, Paulo Afonso de S. Andrade

Reconheciment Paternidade

139 - 0186907-62.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.186907-4

Autor: L.L.R.R. Réu: R.S.S.B.

Despacho:01-Defiro o pedido de fls.70.Sobreste-se o feito por 60(sessenta) dias.02-Após, diga a DPE/RR. Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Reginaldo Pereira de Souza, Rogenilton Ferreira Gomes

Separação Consensual

140 - 0102807-82.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.102807-3 Requerente: M.C.P. e outros.

Despacho:01-Diga a parte autora,em 05(cinco)dias.02-Após,caso não haja manifestação, arquivem-se. Boa Vista-RR, 25/06/2010. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. **AVERBADO** *

Advogado(a): Ivone Márcia da Silva Magalhães

Separação Litigiosa

141 - 0190770-26.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.190770-0 Requerente: D.P.S.

Requerido: M.N.C.

Despacho:01-Defiro fls.298.Proceda-se conforme requerido.Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, Ronald Rossi Ferreira, Thais Emanuela Andrade de Souza

Sobrepartilha

142 - 0091779-54.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.091779-0

Requerente: Humberto Vieira da Silva e outros. Requerido: "de Cujus" Permina Vieira da Silva

Despacho: Manifeste-se a inventariante em 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,25/06/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular

da 1º Vara Cível. ** AVERBADO * Advogado(a): Geraldo João da Silva

2^a Vara Cível

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR: **Elaine Cristina Bianchi** PROMOTOR(A): Luiz Antonio Araújo de Souza ESCRIVÃO(Ã): Frederico Bastos Linhares Shirley Kelly Claudio da Silva

Ação de Cobrança

143 - 0188647-55.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.188647-4 Autor: Merquisederques de Almeida Réu: Prefeitura Municipal de Boa Vista

I. A apresentação da memória do cálculo para a liquidação da sentença é ato da responsabilidade do credor, cabendo-lhe arcar com os respectivos custos. Com tais considerações, intime-se a parte autora para que, no prazo legal, emende a inicial de fls.96/97, nos termos do 475-B do CPC; II. Int. Boa Vista-RR, 28/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogados: Gil Vianna Simões Batista, Hélio André Corradí, José Gervásio da Cunha, Sylvia Amélia Catanhede de Oliveira, Winston Regis Valois Junior

Execução

144 - 0158205-43.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.158205-9 Exeqüente: Elene Marçal da Silva Executado: o Estado de Roraima

I. Homologo o valor pleiteado na planilha de cálculo de fls.87; II. Requisite-se o pagamento do valor pleiteado na planilha, por meio de Precatório, por intermédio do Exmo. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça (CF, art.100; CPC, art. 730, I e II); III. Int. Boa Vista-RR, 25/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Camila Araujo Guerra, Camila Araújo Guerra, Henrique de Melo Tavares, Mivanildo da Silva Matos

Execução Fiscal

145 - 0003182-17.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.003182-0 Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Luxoflex Ltda

I. Por ora, deixo de apreciar o pedido de fls.70/73; II. Manifeste-se o Exeqüente acerca da prescrição intercorrente; III. Int. Boa Vista-RR, 28/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício 146 - 0003548-56.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.003548-2

Exequente: o Estado de Roraima Executado: Narcélio & Silva Comércio e Repres Ltda e outros.

I. Ao exeqüente para manifestar-se em cinco dias, acerca da penhora de fl.141, dos valores bloqueados em conta corrente à fl.84, e pela ocorrência da prescrição intercorrente nos presentes autos; II. Int. Boa Vista-RR, 18/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

147 - 0003730-42.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.003730-6 Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Deomedes Ferreira Gomes Filho

I. Manifeste-se o exeqüente, em cinco dias, acerca da prescrição intercorrente; II. Int. Boa Vista-RR, 28/06/2010. (a) Elaine Cristina

Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Alexandre Machado de Oliveira

148 - 0009328-74.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.009328-3 Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: J Santiago & Cia Ltda e outros.

I. Por ora deixo de apreciar o pedido de fls.168/171; II. Solicitem-se informações acerca do agravo de instrumento de 010.09.012801-7; III. Ao Exeqüente para manifestar-se acerca da penhora de fl.101, e indicar, no prazo de 30 dias, bens passíveis de penhora do executado, sob pena dos autos serem encaminhados ao arquivo provisório, nos termos do art.40. §2º da LEF; IV. Int. Boa Vista-RR, 18/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

149 - 0019130-96.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.019130-1 Exeqüente: o Estado de Roraima Executado: Raimundo Alves Ribeiro

I. Renove-se os ofícios de fls.131 e 135; II. Int. Boa Vista-RR, 28/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

150 - 0019343-05.2001.8.23.0010 № antigo: 0010.01.019343-0 Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Rsa Comercio e Representações Ltda Epp e outros.

I. Defiro a suspensão do processo, em razão do parcelamento da dívida, conforme requerido, às fls.132, nos termos do art.792 do CPC; II. Int. Boa Vista-RR, 28/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

151 - 0019427-06.2001.8.23.0010 № antigo: 0010.01.019427-1 Exeqüente: o Estado de Roraima Executado: Ap Pereira Me

I. Por ora, deixo de apreciar o pedido de fls.107/108; II. Manifeste-se o Exeqüente acerca da prescrição intercorrente; III. Int. Boa Vista-RR, 28/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

152 - 0019523-21.2001.8.23.0010 № antigo: 0010.01.019523-7 Exeqüente: o Estado de Roraima Executado: Ar Paz

I. Cumpra-se o despacho de fl.70; II. Int. Boa Vista-RR, 22/06/2010. (a)

Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogados: Anastase Vaptistis Papoortzis, Geralda Cardoso de Assunção, José Ferreira dos Santos, Paulo Marcelo A. Albuquerque

153 - 0076252-62.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.076252-7 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Francisco das Cahgas Pereira

I. Tendo em vista o ofício C.Única/Of.nº. 901/2010, prestei as informações solicitadas através do ofício Gab/nº 038/2010; II. Cumpra-se o despacho de fl.78; III. Int. Boa Vista-RR, 25/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

154 - 0087803-39.2004.8.23.0010 N^{o} antigo: 0010.04.087803-4 Exeqüente: o Estado de Roraima Executado: Jrv dos Reis e outros.

I. Renove-se o ofício de fls.107; II. Int. Boa Vista-RR, 23/06/2010. (a)

Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra

155 - 0087824-15.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.087824-0 Exeqüente: o Estado de Roraima Executado: J R V Reis-me e outros.

I. Manifeste-se o Exeqüente acerca da certidão de fls.126, em cinco dias; II. Int. Boa Vista-RR, 23/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza

de Direito

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

156 - 0091185-40.2004.8.23.0010 № antigo: 0010.04.091185-0 Exeqüente: o Estado de Roraima Executado: F Virino de Lima e outros.

I. Expeça-se carta precatória, no sentido de intimar o executado das penhoras de fls.99; Informe o exeqüente, o valor atualizado do débito; III. Int. Boa Vista-RR, 24/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

157 - 0091820-21.2004.8.23.0010 № antigo: 0010.04.091820-2 Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Maria Lucinda da Silva e outros.

I. tendo em vista a decisão de fls.237/238, torno sem efeito o despacho de fls.217, e determino a juntada da petição de cumprimento de sentença, anexas a contracapa; II. Após, intime-se o executado para, no prazo de 15(quinze) dias, cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa, nos termos do artigo 475-J do CPC; III. Int. Boa Vista-RR,22/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

158 - 0093193-87.2004.8.23.0010 № antigo: 0010.04.093193-2 Exeqüente: o Estado de Roraima Executado: Misael Romão Silva e outros.

I. Ao cartório para certificar a publicação do despacho de fls.122; II. Renove-se o ofício de fls.125, 127, 130; III. Int. Boa Vista-RR, 24/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

159 - 0100075-31.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.100075-9 Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: J K Comercio e Assistencia Ltda e outros.

I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação observando o endereço fornecido as fls.99/100; II. Efetivada a penhora, intime-se o executado, para em querendo, oferecer embargos; III. Int. Boa Vista-RR, 24/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

160 - 0100442-55.2005.8.23.0010 N° antigo: 0010.05.100442-1

Exequente: Município de Boa Vista Executado: Otto Matsdorff Junior

I. Manifeste-se o exeqüente acerca da certidão de fls.57, em cinco dias; II.Int. Boa Vista-RR, 28/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

Execução Fiscal

161 - 0101513-92.2005.8.23.0010 N° antigo: 0010.05.101513-8 Exequente: o Estado de Roraima Executado: Ar Paz e outros.

Ao cartório para certificar o trânsito em julgado da sentença de fl.147;
 Após, arquivem-se, com as baixas necessárias;
 III. Int. Boa Vista-RR,
 22/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, Enéias dos Santos Coelho

Execução Fiscal

162 - 0105372-19.2005.8.23.0010 № antigo: 0010.05.105372-5 Exegüente: o Estado de Roraima

Executado: Polo Construtora e Comercio Ltda e outros.

I. Compulsando os presentes autos, verifica-se a existência de

reiteradas diligências à Serventia de Registros de Imóveis da Comarca de Mucajaí/RR, conforme ofícios expedidos às fls. 71 e 83, permanecendo àquela Serventia. Inerte. Prejudicando a celeridade processual, conforme disciplina a Constituição Federal em seu Art.5º, inciso LXXXVIII: "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"; II. Dessa forma, ao Cartório para extrair cópia dos ofícios e certidões correspondentes, e desta decisão, encaminhando-as à Corregedoria de Justiça, para apurar possível responsabilidade daquela Serventia, conforme preceitua o art.18, inciso XVI da Resolução nº 010 de 28/06/1995(Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Roraima); III. Após, reitere-se o ofício de fl.83; VI. Int. Boa Vista-RR, 28/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

163 - 0105373-04.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.105373-3 Exequente: o Estado de Roraima Executado: V de Abreu dos Santos e outros.

I. Manifeste-se o Exequente no sentido de apresentar bens do executado passíveis de penhora, em cinco dias; II. Int. Boa Vista-RR, 24/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

164 - 0117456-52.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.117456-2 Exeqüente: o Estado de Roraima Executado: Rosylane V da Silva e outros.

I. Indefiro o pedido de fls.68/70, tendo em vista que já houve a tentativa de bloqueio via Bacenjud(fls.52/53 e 65/67); II. Informe o exequente, em cinco dias, bens do devedor passíveis de penhora; III. Int. Boa Vista-RR, 23/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

165 - 0117457-37.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.117457-0 Exequente: o Estado de Roraima Executado: Ft de Sousa e outros.

I. Intime-se o executado para, no prazo de 15(quinze) dias, cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa, nos termos do artigo 475-J do CPC; II. Int. Boa Vista-RR,28/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

166 - 0118772-03.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.118772-1 Exequente: Município de Boa Vista Executado: Carana Const e Emp Imob Ltda

I. Restaure-se a capa dos autos; II. Manifeste-se o exequente acerca da certidão de fls.75, em cinco dias; III.Int. Boa Vista-RR, 28/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

167 - 0128877-05.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.128877-4 Exequente: o Estado de Roraima Executado: Fn da Silva Me e outros.

I. Restaurem-se a capa dos autos; II. Ao exeqüente para manifestar-se, em cinco dias, acerca dos autos de leilão negativos de fls.84 e 88; III. Int. Boa Vista-RR, 18/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

168 - 0130182-24.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.130182-5 Exequente: o Estado de Roraima Executado: Rosylane V da Silva e outros.

I. Renove-se o oficio de fls.79; II. Intime-se o exeqüente para, em cinco dias, manifestar-se acerca das restrições de fls.83/84; III. Int. Boa Vista-RR, 24/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

169 - 0130881-15.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.130881-2 Exequente: Município de Boa Vista Executado: Vicente Coelho de Araujo Neto

I. Segue resposta do BACENJUD; II. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender de direito; III. Int. Boa Vista-RR, 25/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

170 - 0133092-24.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.133092-3 Exegüente: o Estado de Roraima

Executado: Kátia Lucia Boaventura da Silva

I. Manifeste-se o exeqüente acerca da certidão de fls.69, em cinco dias; II.Int. Boa Vista-RR, 28/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

171 - 0133470-77.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.133470-1 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Calazans e Calazans Ltda Epp e outros.

I. Junte, o executado, em cinco dias a via original do documento de fls.116; II.Int. Boa Vista-RR, 28/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi -

Juíza de Direito

Advogados: Pedro de A. D. Cavalcante, Vanessa Alves Freitas

172 - 0135362-21.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.135362-8 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Atm Assessoria Técnica Municipal Ltda e outros.

I. Por ora deixo de apreciar o pedido de fls.97; II. Oficie-se a 8ª Vara Cível, solicitando informações sobre o processo de nº 010.05.101932-0, principalmente quanto a distribuição e despacho inicial; III. Int. Boa Vista-RR, 24/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

173 - 0138552-89.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.138552-1 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Dejari Gambarelli I. Aguarde-se o retorno da Carta Precatória; II. Int. Boa Vista-RR, 24/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

174 - 0139435-36.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.139435-8 Exegüente: o Estado de Roraima Executado: M a Leocadio Viana e outros.

I. Renove-se o oficio de fls.108; II. Int. Boa Vista-RR, 24/06/2010. (a)

Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

175 - 0142015-39.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142015-3 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Marianao & Mariano Ltda e outros.

I. Manifeste-se o exeqüente, em cinco dias, acerca do parcelamento da dívida; II. Int. Boa Vista-RR, 24/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

176 - 0158306-80.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.158306-5 Exegüente: o Estado de Roraima

Executado: Madeireira Roraima Woods Ltda e outros.

I. Esclareça-se, o exequente, em cinco dias, o valor da dívida; II. Int. Boa Vista-RR, 24/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marcelo Tadano

177 - 0158580-44.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.158580-5 Exequente: Município de Boa Vista Executado: I. F. Malinowski Me

I. Segue solicitação e resposta do BACENJUD; II. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender de direito; III. Int. Boa Vista-RR, 25/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

178 - 0161927-85.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.161927-3 Exequente: Município de Boa Vista Executado: Raimundo Nonato Brito

I. Informe o exeqüente, em cinco dias, o valor atualizado da dívida; II. Int. Boa Vista-RR, 23/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

179 - 0165197-20.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165197-9

Exequente: o Estado de Roraima e outros.

Executado: Maria das Graças da Silva e outros.

I. Esclareça o exequente a petição de fls.67; II. Int. Boa Vista-RR,

28/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito

Advogado(a): Marcelo Tadano

180 - 0165199-87.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.165199-5 Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Rosylane V da Silva e outros. I. Manifeste-se o Exeqüente no sentido de apresentar bens do executado passíveis de penhora, em cinco dias; II. Int. Boa Vista-RR, 24/06/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marcelo Tadano

3ª Vara Cível

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A):
Luiz Carlos Leitão Lima
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Josefa Cavalcante de Abreu

Falência

181 - 0031274-68.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.031274-9

Requerente: Supermercado Mine Preço Ltda e outros.

Despacho: Com fulcro no art. 114 e s. da LF 7661/45, em aplicação, marco o prazo de 40 dias para a liquidação, devendo o síndico iniciar, imediatamente, a realização do ativo, promovendo a venda dos bens arrecadados mediante leilão, a ser realizado, em data a ser por ele designada, por leiloeiro de sua escolha, cuja remuneração deverá ser informada previamente pelo leiloeiro, para arbitramento judicial, e a ser paga pelo arrematante, na forma da lei processual civil (art. 705,IV, do CPC). Designada data, expeça-se edital, a ser afixado no lugar de costume e publicado no DPJ e em jornal de grande circulação local, a expensas da massa, se recursos houve, observados os requisitos do art. 686 e 687, do CPC, e dos arts. 117 e s. da LF 7661/45, não podendo os bens ser vendidos por preço inferior ao da avaliação(art. 123,& 2° LF em aplicação), Promova o síndico a intimação dos eventuais credores hipotecários e ou pignoráticos(art.s 119 1 120, LF). Intime-se o falido e os credores, por seus respectivos patronos. Intime-se os atuais ocupantes dos imóveis arrecadados, se forem outros que não o falido. Intime-se o síndico por via mais rápida, inclusive por telefone. Intime-se o MP, com vista dos autos. Publique-se. Cumpra-se, independentemente do decurso do prazo da publicação. Aguarde-se. BV,23/04/10. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Advogados: Alessandra Farias de Oliveira Barboza, Alexandra Zakie Abboud, Ana Diva Teles Ramos Ehrich, Antonilzo Barbosa de Souza, Antonio Américo Brandi, Artemilce Nogueira Montezuma, Bernardo Atem Francischetti, Carmen Maria Caffi, Carmen Regina Silverio Ramos, Clairton Firmino da Costa, Cláudia Aldericha Donato, Daniel Marques Frederico, Débora Pires Marcolino, Domingos Gustavo de Souza, Edison de Faria, Edson Pereira Gonçalves Filho, Eduardo José da Silva Brandi, Fernando Castro Silva Cavalcante, Francisco Cloacir Chaves Figueira, Francisco Lázaro Rodrigues Munhoz, Fred Camara de Almeida, Guilherme Pedrosa Lopes, Hércio Silveira Barros, Igor Tadeu Berro Koslovsky, Izilda Ferreira Medeiros, Jaime César do Amaral Damasceno, João Otávio de Noronha, Johnson Araújo Pereira, José João Pereira dos Santos, José Ribamar do Nascimento Paixão, Larissa Nogueira Geraldo, Léa Martins Sales, Liduína Ricarte Beserra Amâncio, Lúcia Pinto Pereira, Ludmila Bezerra Paz Veras, Luís Cláudio Garcia de Almeida, Luiz Augusto dos Santos Porto, Luiz Fernando Maia, Magali Ribeiro, Mamede Abrão Netto, Marçal Marcrlino da Siva Neto, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Margarida Akiko Kaio Kissi, Maria de Fátima Marques dos Santos, Maria Eulália Cordeiro Benvenuto, Marlene Carvalho, Marlene Rodrigues de Souza, Marloni Pereira Jordão, Milton César Pereira Batista, Neuza Del Ciampo, Patrícia Maria Dusek, Paulo Henrique de Souza Freitas, Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Paulo Yutaka Matsutani, Pedro José Coelho Pinto, Roberto Grejo, Sandra Maria Amin e Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvino Lopes da Silva, Sivirino Pauli, Sueli Rodrigues, Thais Martins Sabbag, Theresa Chistina de Oliveira Quesado, Therezinha de Jesus da Costa Winkler, Varlos de Almeida Braga, Volmar de Paula Freitas, Waldimar de Paula Freitas, Wilson Roberto F. Précoma

Procedimento Ordinário

182 - 0161545-92.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.161545-3

Autor: Sebastião Pereira da Silva e outros.

Réu: Osvaldo Pimentel Cruz e outros.

Despacho: À vista da não localização dos co-réus, diga a parte autora. BV, 14/06/2010. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível. Ato Ordinatório: Intimação do autor, na forma e para os fins do despacho de fls. 150.

Advogados: Gil Vianna Simões Batista, José Paulo da Silva, Suely Almeida

Reinteg/manut de Posse

183 - 0002509-09.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.002509-6 Autor: Manoel de Jesus Mendes

Réu: Dorgivaldo Guedes Araujo e outros.

Ato Ordinatório: Intimação da parte requerente para efetuar o pagamento

das custas.

Advogado(a): Luciléia Cunha

4ª Vara Cível

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Ação de Cobrança

184 - 0179298-62.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.179298-9

Autor: Gaplan Administradora de Bens S/c Ltda

Réu: Gleen David Schiaveto

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogado(a): Valdemir Barsalini

Busca/apreensão Dec.911

185 - 0130816-20.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.130816-8

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda

Réu: Elen Greco

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99) ** AVERBADO **

Advogados: Alessandra Costa Pacheco, José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Maria Lucília Gomes, Winston Regis Valois Junior, Winston Regis Valois Júnior

186 - 0171273-60.2007.8.23.0010 № antigo: 0010.07.171273-0 Autor: Banco Finasa S/a

Réu: Ignacio Douglas

Despacho: I- Defiro a conversão (retifique-se/comunique-se); II- Cite-se

Boa Vista/RR, 30/06/2010. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Aldenora de Arruda Pinheiro, Gisele Sampaio Fernandes

187 - 0178539-98.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.178539-7 Autor: Banco Finasa S/a

Réu: Elesandro Nogueira da Conceição Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Emidio Neri Santiago Neto, Fabiana Pereira Cornetet, Ione

Cristina Lima Carioca

Cominatória Obrig. Fazer

188 - 0188349-63.2008.8.23.0010 No antigo: 0010.08.188349-7

Requerente: Cleide de Oliveira Moura

Requerido: Sa Engenharia e Comércio Ltda e outros.

Final da Sentença: ... III- Posto isto, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, determinando ao requeridos que promovam às suas expensas a outorga da escritura definitiva do imóvel, devndo responder por multa de 10% nos termos do indicado na exordial, mais custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10%. P. R. I. Boa Vista/RR, 16 de junho de 2010. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Juzelter Ferro de Souza, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Rosa Leomir Benedettigonçalves

Consignação em Pagamento

189 - 0005551-81.2001.8.23.0010
Nº antigo: 0010.01.005551-4
Consignante: Ademir Pinheiro Viana
Consignado: Ambrósio Alves Soares
Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Cosmo Moreira de Carvalho, Marcos Antônio C de Souza

190 - 0165227-55.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.165227-4

Consignante: Sebastião Cesar Sena Barbosa

Consignado: Banco Abn Amro Aymoré Financiamentos

Despacho: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. Boa Vista/RR, 30/06/2010. Juiz

Cristóvão Suter.

Advogados: André Luiz Vilória, Daniel Araújo Oliveira, Gutemberg

Dantas Licarião, Marcelo Bruno Gentil Campos, Walber David Aguiar, Walter Gustavo da Silva Lemos

Depósito

191 - 0180926-52.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.180926-0 Autor: Hsbc Bank Brasil S/a Réu: Edenir Ribeiro Simões

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Daniel Roberto da Silva, Elaine Bonfim de Oliveira, Maria do

Rosário Alves Coelho

Embargos À Execução

192 - 0221187-25.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.221187-8 Autor: Jaciara da Silva Viana

Ato Ordinatório: AO AUTOR- recolher custas finais no valor de R\$ 87,50

(Port. 02/99)

Advogado(a): Luiz Eduardo Silva de Castilho

Embargos de Terceiros

193 - 0106473-91.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.106473-0

Embargante: Cicero Irlando Rodrigues Cordeiro Embargado: Joel Nonato Freire de Souza

Despacho: Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR,

30/06/2010. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: André Luís Villória Brandão, André Luiz Vilória, Larissa de

Melo Lima, Marcos Antonio Jóffily

Embargos Devedor

194 - 0194529-95.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.194529-6 Embargante: Olivia Candido Arirama

Embargado: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Ato Ordinatório: AO AUTOR- Doc. de fls. 43 (Port. 02/99)

Advogados: Evan Felipe de Souza, Nilter da Silva Pinho, Leonildo

Tavares Lucena Junior

Exceção de Incompetência

195 - 0187380-48.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.187380-3

Excipiente: Unilever Brasil Gelados do Nordeste S/a Excepto: da Serra Distribuição de Alimentos Ltda

Ato Ordinatório: AO AUTOR- Certidão de fls. 53V (Port. 02/99). **

AVERBADO **

Advogados: Francisco José Pinto de Mecêdo, Maria Emília Brito Silva

Leite, Rárison Tataira da Silva

Exec. Titulo Extrajudicia

196 - 0024245-64.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.024245-8

Exequente: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/a

Executado: Lissandro Góes de Souza Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99). Advogado(a): Álvaro Rizzi de Oliveira

Exec. Título Judicial

197 - 0147386-81.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.147386-3

Exequente: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda Executado: Carlos Roberto Gomes de Araujo

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Alessandra Costa Pacheco, Maria Lucília Gomes

Execução

198 - 0005115-25.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.005115-8 Exegüente: Joérsio Peixoto de Barros Executado: Gm Campos e Cia Ltda

Despacho: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. Boa Vista/RR, 30/06/2010. Juiz Cristóvão Suter. Ato Ordinatório: AO AUTOR- Certidão de fls. 184v.

(Port. 02/99).

Advogados: Luiz Eduardo Silva de Castilho, Pedro de A. D. Cavalcante

199 - 0005236-53.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.005236-2 Exequente: Banco Itaú S/a

Executado: Sebastiao Leci da Silva e outros.

Ato Ordinatório: AO AUTOR - doc. de fls. 202/203(PORT. 02/99).

Advogados: Fabiola Vasconcelos Mitoso, Paula Cristiane Araldi, Thais de Queiroz Lamounier

200 - 0027903-96.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.027903-9 Exegüente: Banco da Amazônia S/a Executado: SI da Silva e Cia Ltda e outros.

Ato Ordinatório: AO AUTOR- publicar edital de praças (Port. 02/99) Advogados: Arquiminio Pacheco, Artemilce Nogueira Montezuma, Dolane Patrícia Santos Silva Santana, Erivaldo Sérgio da Silva, Fernando Pinheiro dos Santos, João Carlos Yared de Oliveira, Liliane

Yared de Oliveira, Sivirino Pauli 201 - 0074914-87.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.074914-6 Exequente: Banco do Brasil S/a Executado: Valdemar Sousa Lima

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Johnson Araújo Pereira, Juberli Gentil Peixoto

202 - 0083495-57.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.083495-3 Exequente: Fp de Oliveira e Cia Ltda

Executado: Brarroz Agroindustrial Ltda e outros.

Despacho: I- A desconsideração da personalidade jurídica não prescinde dos requisitos legais; II- A falta de tais pressupostos nesta oportunidade, indique o autor sua pretensão. Boa Vista/RR, 30/06/2010 . Juiz Cristóvão

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araujo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Maria Eliane Marques de Oliveira, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

203 - 0089502-65.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.089502-0

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr

Executado: Machado e Moreira Ltda

Despacho: Diga o autor. Boa Vista/RR, 30/06/2010 . Juiz Cristóvão

Suter.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Tatiany Cardoso Ribeiro

204 - 0102976-69.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.102976-6 Exequente: Comercial Jvs Ltda Executado: Maria Margarida Bezerra

Ato Ordinatório: AO AUTOR- despacho de fls. 150 (Port. 02/99)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Fernanda Larissa Soares Braga, Henrique de Melo Tavares, Karla Cristina de Oliveira, Marcos Antônio C de Souza, Tatiany Cardoso Ribeiro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

205 - 0106002-75.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.106002-7

Exequente: Unicred Boa Vista - Coop Econ Cred Mut Med Prof Saúde

Bv

Executado: Nidia Ariamar Ferreira Candido e outros.

Ato Ordinatório: AO AUTOR- Certidão de fls. 168 (Port. 02/99)

Advogados: Johnson Araújo Pereira, José Nestor Marcelino, Rommel

Luiz Paracat Lucena

206 - 0106647-03.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.106647-9 Exequente: Megafarma

Executado: Ednilza Carvalho Barbosa Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Anastase Vaptistis Papoortzis, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Regina Peniche da Silva

207 - 0116628-56.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.116628-7

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Executado: Dilamar Cardoso Salvião Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Leonildo Tavares Lucena Junior, Nilter da Silva Pinho

208 - 0121520-08.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.121520-9

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Executado: Adailton de Melo Bezerra Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Nilter da Silva Pinho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

209 - 0128177-29.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.128177-9

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Executado: Noemia Pereira

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Leonildo Tavares Lucena Junior, Nilter da Silva Pinho

210 - 0136287-17.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.136287-6

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Ana Lúcia Gonçalves Forte Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo,

Leonildo Tavares Lucena Junior 211 - 0138832-60.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.138832-7 Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Executado: Luiz Ribeiro Medeiros

Ato Ordinatório: AO AUTOR- Doc. fls. 80/82 (Port. 02/99)

Advogados: Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior,

Nilter da Silva Pinho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

212 - 0139039-59.2006.8.23.0010 No antigo: 0010.06.139039-8

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Executado: Soraya Magalhães Gomes Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Leonildo Tavares Lucena Junior, Nilter da Silva Pinho,

Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo 213 - 0142603-46.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142603-6

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Executado: Raimunda Luiz de Souza Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99).

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo,

Leonildo Tavares Lucena Junior, Nilter da Silva Pinho

214 - 0143724-12.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.143724-9 Exeqüente: Precon Industrial S/a

Executado: Atacadão Melo Materiais de Construção

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Jackson Andre de Sa, Osvaldo Francisco Junior

215 - 0147162-46.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.147162-8

Exequente: Daysy Gonçalves Quintella Ribeiro e outros.

Executado: Raquel Prado da Costa

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Jorge da Silva Fraxe, Juberli Gentil Peixoto

216 - 0167085-24.2007.8.23.0010 № antigo: 0010.07.167085-4 Exeqüente: Chagas & Holanda Ltda - Epp Executado: Natacha Rosa Costa

Despacho: I- Corrija-se a autuação; II- Feito isso, cumpra-se o despacho

de fls. 53. Boa Vista/RR, 01/07/2010. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Regina Peniche da

Silva

217 - 0168845-08.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.168845-0

Exequente: o Ministerio Publico do Estado de Roraima

Executado: Imobiliaria Potiguar

Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento n.º 001/09-CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista/RR, 30/06/2010. Juiz Cristóvão Suter.

Advogado(a): Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa

218 - 0179657-12.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.179657-6

Exeqüente: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda Executado: Espólio de Antonio Carlos de Lima Reinbold

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99). Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

219 - 0184667-03.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.184667-6

Exeqüente: Denarium Fometno Mercantil Ltda Executado: D. J. Peron - Me e outros. Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araujo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Francisco

das Chagas Batista, Tatiany Cardoso Ribeiro

Execução de Honorários

220 - 0071608-13.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.071608-7

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro

Executado: Brasil Veículos Companhia de Seguros Ato Ordinatório: AO AUTOR- doc. de fls. 243 (Port. 02/99)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Araújo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Fernanda

Larissa Soares Braga

221 - 0105944-72.2005.8.23.0010 No antigo: 0010.05.105944-1

Exequente: Scyla Maria de Paiva Oliveira

Executado: Consult-hab Consultoria de Habitação Ltda Ato Ordinatório: AO AUTOR- recolher custas finais no valor de R\$ 52,50

(Port. 02/99)

Àdvogados: James Pinheiro Machado, Ricardo Herculano Bulhões de

Mattos Filho, Scyla Maria de Paiva Oliveira

222 - 0116034-42.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.116034-8

Exequente: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros.

Executado: Maria da Conceição da Silva Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha,

Tatiany Cardoso Ribeiro

223 - 0147967-96.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.147967-0 Exequente: Sheila Alves Ferreira

Executado: Inss Instituto Nacional de Seguridade Social

Despacho: Constando dos autos citação e considerando a natureza jurídica da requerida, solicitem-se os valores devidos na forma legal. Boa

Vista, 23/06/2010. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Dário Quaresma de Araújo, Sheila Alves Ferreira

224 - 0165387-80.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.165387-6

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros.

Executado: Consolit Engenharia e Sistemas Constritivos Ltda

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha,

Tatiany Cardoso Ribeiro

225 - 0166089-26.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.166089-7

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros.

Executado: Banco Itaú S/a

Despacho: Expeça-se o respectivo alvará. Boa Vista/RR, 30/06/2010.

Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Fabiola Vasconcelos Mitoso, Francisco Alves Noronha, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Humberto Lanot Holsbach, Regina Peniche da Silva, Thais de

Queiroz Lamounier

Execução de Sentença

226 - 0005154-22.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.005154-7

Exequente: Luciano de Souza Castro

Executado: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda Ato Ordinatório: AO AUTOR- Receber certidão (Port. 02/99)

Advogados: Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Maria Eliane Marques de Oliveira

227 - 0005544-89.2001.8.23.0010 № antigo: 0010.01.005544-9 Exeqüente: Hc Peças S/a Executado: J Santiago & Cia Ltda

Ato Ordinatório: AO AUTOR- Doc. de fls. 316 (Port. 02/99)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, José Carlos Barbosa Cavalcante, Karla Cristina de Oliveira, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinídius Aurálio Oliveira de Araújo

Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo 228 - 0006577-17.2001.8.23.0010 № antigo: 0010.01.006577-8

Exequente: Ademir Pinheiro Viana

Executado: Eduardo Mendes Gurgel Neto e outros. Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99).

Advogados: Cosmo Moreira de Carvalho, José Jerônimo Figueiredo da

Silva, Josenildo Ferreira Barbosa 229 - 0063017-62.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.063017-1 Exeqüente: Banco Honda S/a Executado: Renato Silva de Mel0

Ato Ordinatório: AO AUTOR- Manifestar-se acerca do decurso de prazo

réu (Port. 02/99).

Advogados: Marcos Antonio Jóffily, Sivirino Pauli

230 - 0073450-28.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.073450-2 Exeqüente: Isaias de Andrade Costa

Executado: Banco Fiat S/a

Despacho: Certifique-se. Boa Vista/RR, 30/06/2010 . Juiz Cristóvão

Suter.

Advogados: Ana Paula de Souza Cruz da Silva, Augusto Dantas Leitão, Claybson César Baia Alcântara, Elaine Bonfim de Oliveira, Patrícia da

Silva Santos

231 - 0073722-22.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.073722-4

Exequente: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Executado: Sheila Maria da Costa Ferreira Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Carlos Roberto Siqueira Cástro, Marco Antônio Salviato Fernandes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Paulo Luis de

Moura Holanda, Rárison Tataira da Silva

232 - 0078762-48.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.078762-3 Exegüente: Zedequias de Oliveira Júnior

Executado: Gr Construtora e Incorporadora Ltda

Despacho: Diga o exequente. Boa Vista/RR, 30/06/2010 . Juiz Cristóvão

Suter.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Azilmar Paraguassu

Chaves, Jean Pierre Michetti, Jonh Pablo Souto Silva

233 - 0094640-13.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.094640-1 Exeqüente: Rosilene Gomes Santiago

Executado: Lira e Cia Ltda

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Carina Nóbrega Fey Souza, Rodolpho César Maia de Moraes

234 - 0098086-24.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.098086-3 Exeqüente: Boa Vista Energia S/a Executado: Lucia Torquato

Ato Ordinatório: AO AUTOR- Despacho de fls. 145 (Port. 02/99)

Advogados: Camila Araújo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Fernanda Larissa Soares Braga, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

235 - 0101749-44.2005.8.23.0010 № antigo: 0010.05.101749-8 Exeqüente: Boa Vista Energia S/a

Executado: Marcio Henrique Junqueira Pereira

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99) ** AVERBADO **

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araujo Guerra, Camila Araújo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Daniele de Assis Santiago, Fernanda Larissa Soares Braga, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

236 - 0106791-74.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.106791-5 Exeqüente: Boa Vista Energia S/a Executado: Francis Lane da Silva Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Tatiany Cardoso Ribeiro

237 - 0106812-50.2005.8.23.0010 № antigo: 0010.05.106812-9 Exeqüente: Boa Vista Energia S/a Executado: Marivaldo de Freitas Feitoza

Ato Ordinatório: AO AUTOR- Certidão de fls. 99 (Port. 02/99)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araujo Guerra, Camila Araújo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith

Ferreira Araújo, Henrique de Melo Tavares

238 - 0115587-54.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.115587-6 Exeqüente: Boa Vista Energia S/a Executado: Lidiane de Souza

Despacho: I- Exclua-se (fls. 110); II- Diga o autor. Boa Vista/RR,

1º/07/2010. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Camilla Figueiredo Fernandes, Fernanda Larissa Soares Braga, Karla Cristina de Oliveira, Márcio Wagner Maurício

239 - 0130947-92.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.130947-1 Exeqüente: Banco Honda S/a

Executado: João Pascoa Monteiro Silva Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99).

Advogado(a): Sivirino Pauli

240 - 0131360-08.2006.8.23.0010 № antigo: 0010.06.131360-6 Exeqüente: Yuji Maruoka e outros. Executado: Maria Conceição Silva

Ato Ordinatório: AO AUTOR- Certidão de fls. 136 (Port. 02/99)

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Geralda Cardoso de Assunção, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Juliane Filgueiras da Silva, Luciana Rosa da Silva

241 - 0146875-83.2006.8.23.0010 № antigo: 0010.06.146875-6 Exeqüente: Boa Vista Energia S/a Executado: G Queiroz de Lucena Me

Ato Ordinatório: AO AUTOR- Manifestar-se acerca do decurso de prazo

do réu (Port. 02/99)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Karla Cristina de Oliveira

242 - 0149816-06.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.149816-7

Exequente: Diomar dos Santos Silva e outros.

Executado: Hsbc Bank Brasil S/a

Ato Ordinatório: AO AUTOR- Trazer via de alvará autenticado (Port.

02/99).

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Luciana Rosa da Silva, Paulo Luis de Moura Holanda, Rafael Rodrigues da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes

Habilitação de Parte

243 - 0193175-35.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.193175-9

Requerente: Romero Jucá Filho

Requerido: Maria Marluce Moreira Pinto e outros.

Despacho: I- Expeça-se novo mandado; II- Em relação à citação por hora certa, observe o cartório a regra inserida no art. 229, do CPC. Boa Victo/PB, 20/06/2010. Iuiz Crictóvão Sutor

Vista/RR, 30/06/2010. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Arza Garcia, Camilla Figueiredo Fernandes, Emerson Luis Delgado Gomes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

Indenização

244 - 0083465-22.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083465-6 Autor: Salustiano Duarte Réu: Expresso Roraima

Despacho: I- Os autos encontram-se em fase de execução(retifiquese/comunique-se); II- À falta de cumprimento voluntário da sentença, promova-se a penhora on-line. Boa Vista/RR, 30/06/2010. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Angela Di Manso, Antonieta Magalhães Aguiar, Cleyton Lopes de Oliveira, Daniel José Santos dos Anjos, Miriam Di Manso, Paulo Sérgio de Souza, Rogenilton Ferreira Gomes, Rogério Ferreira de Carvalho, Sebastião Ernestro Santos dos Anjos

245 - 0103744-92.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.103744-7

Autor: Muhammad Umar Said El Khatab

Réu: Credicard S/a Administradora de Cartão de Crédito e outros.

Despacho: Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 30/06/2010. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Helder Figueiredo Pereira, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, João Fernandes de Carvalho, José Edgard da Cunha Bueno Filho, Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

246 - 0128709-03.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.128709-9 Autor: Geraldo Madeira da Silva Réu: Radio Tv do Amazonas Ltda

Despacho: I- Os autos encontram-se em fase de execução (retifique-se/comunique-se); II- À falta de cumprimento voluntário da sentença, promova-se a penhora on-line. Boa Vista/RR, 30/06/2010. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Frederico Silva Leite, Hugo Leonardo Santos Buás, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Maria Emília Brito Silva Leite

247 - 0149789-23.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.149789-6 Autor: Sonia Maria Coelho

Réu: Mauro Asato

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/08/2010, às 10:30 hs.

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Alexandre Cesar Dantas

Socorro, Camila Araújo Guerra

248 - 0157075-18.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.157075-7 Autor: Firmina Rodrigues Marques

Réu: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Ato Ordinatório: AS PARTES- desp. de fls.107

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Nilter

da Silva Pinho

249 - 0164490-52.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.164490-9 Autor: Eugênia Glaucy Ferreira da Silva

Réu: Radio Equatorial-fm 93 e outros. Ato Ordinatório: AS PARTES- Informar responsável por pagamento das

custas finais (Port. 02/99).

Advogados: Camila Arza Garcia, Marcelo Martins Rodrigues, William

Herrison Cunha Bernardo, Willian Herison Cunha Bernardo

250 - 0169250-44.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.169250-2 Autor: Manoel Alves da Silva Réu: Maria Soares de Lira e outros. Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sheila Alves Ferreira

251 - 0172016-70.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.172016-2 Autor: Mirian Feitosa Réu: Gol Linhas Aéreas

Despacho: Expeça-se nova deprecata. Boa Vista/RR, 30/06/2010. Juiz

Cristóvão Suter

Advogados: Angela Di Manso, Eugênia Louriê dos Santos, Fernando O'grady Cabral Júnior, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois

252 - 0181885-23.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.181885-7 Autor: Keila de Matos Pereira Réu: Banco Finasa S/a

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogados: José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior

253 - 0187302-54.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.187302-7 Autor: Helvio Deek Réu: Márcio Parente Fagundes

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT.02/99)

Advogado(a): Waldir do Nascimento Silva

Interdito Proibitório

254 - 0136875-24.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.136875-8 Autor: Diocese de Roraima e outros. Réu: Odete Farias e outros.

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99).

Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Ana Marceli Martins Nogueira

de Souza

Monitória

255 - 0106648-85.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.106648-7 Autor: Megafarma

Réu: Mundial Refrigeração Ltda

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99).

Advogados: Anastase Vaptistis Papoortzis, Georgida Fabiana Moreira de

Alencar Costa, Isabel Cristina Marx Kotelinski

Ordinária

256 - 0111947-43.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.111947-6

Requerente: Andressa Walery Muniz Moraes e outros.

Requerido: Banco da Amazonia S/a

Despacho: Assiste razão ao peticionante de fls.686/688. Intime-se o D.Perito nomeado para esclarecer seu estudo nos termos dos quesitos apresentados pela parte ré. Prazo de 10(dez) dias. Boa Vista, 30 de junho de 2010.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direitorespondendo pela Cartório do Mutirão da Causa Civeis- META-2.Ato Ordinatório: Intimação da parte autora, para comparecer ao Cartório do Mutirão das Causas Civeis, para pagamento de deligências do Oficial de Justiça no valor de R\$30,00(trinta reais. Boa Vista, 01 de julho de 2010.(a)Maria do Perpetuo Socorro Nunes Queiroz. Escrivã do mutirão das Causas Cíveis.

Advogados: Aldiane Vidal Oliveira, Esmar Manfer Dutra do Padro,

Jonathan Andrade Moreira, Leila Karina Côrte de Alencar, Silas Cabral de Araújo Franco, Sivirino Pauli

Reintegração de Posse

257 - 0072439-61.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.072439-6

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Valeria Azevedo Gomes Furtado

Despacho: Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR,

30/06/2010, Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha

Usucapião

258 - 0079331-49.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.079331-6 Autor: Antônio da Costa Reis e outros.

Réu: João Batista Medeiros de Matos e outros.

Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte

autora.Boa Vista, 30 de junho de 2010.(a)Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito- respondendo pela Cartório do Mutirão da Causa Civeis- META-2.

Advogados: Augusto Dantas Leitão, José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Juciê Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Junior, Winston Regis Valois Júnior

259 - 0096110-79.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.096110-3 Autor: Elzaídes Alves dos Reis Réu: Ciro Saraiva Lima Junior e outros.

Final da Sentença: ... III- Posto isto, na forma do art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido, reconhecendo a aquisição da propriedade pela autora frente o imóvel descrito nos autos em decorrência da prescrição aquisitiva, condenando os requeridos ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10%. P. R. I., juntando-se cópia deste decisum aos autos n.º 5 100451-2. Boa Vista/RR, 30/06/2010. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Jaeder Natal Ribeiro, Marcos Antonio Rufino, Suely Almeida

Usucapião

260 - 0177663-46.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.177663-6

Autor: João Augusto Barbosa Monteiro e outros. Réu: Marcos Antonio Maciel de Melo e outros.

Ato Ordinatório: AO AUTOR- publicar edital de citação (Port. 02/99)

Advogado(a): Geraldo João da Silva

5^a Vara Cível

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR: Mozarildo Monteiro Cavalcanti PROMOTOR(A): Jeanne Christhine Fonseca Sampaio Zedequias de Oliveira Junior

Embargos de Arrematação

261 - 0197567-18.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.197567-3 Embargante: E. Coelho de Sousa Me

Embargado: D a Pinto Fonseca Me e outros.

Despacho: Tendo em vista o pedido de aplicação de efeito infringente aos embargos, manifeste-se a parte embargada no prazo de cinco dias. Após, venham os autos conclusos para decisão. Boa Vista, 21/06/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Diogenes Santos Porto, Johnson Araújo Pereira, Josinaldo Barboza Bezerra

6^a Vara Cível

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR: Gursen de Miranda PROMOTOR(A): Zedequias de Oliveira Junior ESCRIVÃO(Ã): Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz Rachel Gomes Silva

Ação de Cobrança

262 - 0122802-81.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.122802-0

Autor: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad

Réu: Vn Barros

Despacho: Defiro requerimento de fls. 216/217; Em não havendo manifestação da parte Executada, determino, desde logo, a expedição do respectivo Alvará; Após, encaminhe-se à Contadoria para atualização do débito remanescente; Com o retorno dos autos, intime-se a parte Exequente para se manifestar em relação aos cálculos apresentados; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30 de junho de 2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Humberto Lanot Holsbach, Josean Roberto Pires Cirqueira, José Aparecido Correia, José Carlos Barbosa Cavalcante, Telma Maria de Souza Costa

Adjudicação

263 - 0121126-98.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.121126-5 Requerente: Dulcirene Aguiar Pena

Requerido: Francisco de Assis Alves Bezerra e outros.

Despacho: manifeste-se a parte Exequente sobre certidão de fls. 270v; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30 de junho de 2010. GURSEN DE

MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Rita

Cássia Ribeiro de Souza

Arresto/sequestro

264 - 0007095-07.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.007095-0 Autor: Manoel Mendes da Silva

Réu: Antônio Portela

Despacho: Cumpra-se com despacho de fl.156. Boa Vista, 30 de junho de 2010.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto do Cartório Meta 2 da Causas Cíveis.

Advogados: João Bosco Taledano, Sileno Kleber da Silva Guedes

Busca/apreensão Dec.911

265 - 0070786-24.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.070786-2 Autor: Banco General Motors S/a Réu: Nara Barbosa Tavora

Despacho: Certifique o Cartório acerca do atendimento pela parte autora quanto à norma do inciso III, do artigo 232, do CPC. Boa Vista, 30 de junho de 2010.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direitorespondendo pela Cartório do Mutirão da Causa Civeis- META-2. Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes

266 - 0173419-74.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.173419-7 Autor: Banco Finasa S/a Réu: Cilene Lisboa Alvarenga

Despacho: Cumpra-se, na integra, sentença de fls. 108/109; Manifestese a aprte Requerida sobre certidão de fls. 112v; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30 de junho de 2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Clodocí Ferreira do Amaral, Fabio Vinicios Lessa Carvalho, Sivirino Pauli

Declaratória

267 - 0063020-17.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.063020-5 Autor: José Augusto de Melo

Réu: Odair Navarro

Despacho: Compulsando os autos, verifico que a parte Requerente é assistida por Defensor Público; Destarte, dê-se vista à DPE para tomar ciência da sentença proferida às fls. 465/469; Por outro lado, o benefício da assist~encia Judiciária gratuita não isenta a aprte sucumbente das despesas referentes a custas e honorários. Com efeito, sobrevindo a condenação, o que ocorre é o sobrestamento da respectiva cobrança pelo prazo de 05 anos, nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50; Assim sendo, certificado o transito em julgado da decisão, d~e-se baixa e arquive-se. Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30 de junho de 2010. Gursen De Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Helaine Maise de Moraes França, Samara Cristina Carvalho Monteiro

Dissolução/liquidação S/m

268 - 0007498-73.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.007498-6

Autor: Júlio Marcos Mourthé Edmundo Réu: Imobiliaria Potiguar Ltda e outros.

Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora. Boa Vista, 30 de junho de 2010.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito- respondendo pela Cartório do Mutirão da Causa Civeis-

Advogados: Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Gerógida Fabiana Moreira de Alencar, Helder Figueiredo Pereira, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Renan de Souza Campos

Execução

269 - 0007154-92.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.007154-5

Exequente: Varig S/a Viação Aérea Rio-grandense

Executado: Josenilson Verde Lemos

Ato Ordinatório: Ao Exequente comparecer em cartório para o recolhimento das custas pelas despesas decorrentes do ato do oficial de Justiça pretendido, nos termos da Portaria Conjunta 004/2010, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e da Corregedoria Geral de Justiça, publicada no DJE do dia 16 de junho de 2010; Boa Vista (RR), em 01/07/2010.Rachel Gomes Silva-Escrivã Advogados: Francisco Alves Noronha, Tatiany Cardoso Ribeiro

270 - 0007700-50.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007700-5 Exegüente: Banco Itaú S/a

Executado: José Eduardo de Figueiredo e outros.

Despacho: Defiro requerimento de fls. 215; Decorrido o prazo solicitado, manifeste-se a parte Exequente, independente de nova intimação; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30 de junho de 2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Advogados: Edmarie de Jesus Cavalcante, Maurício Coimbra Guilherme

Ferreira, Vilma Oliveira dos Santos

271 - 0061108-82.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.061108-0

Exequente: Sandra Maria Farias Thomé Executado: Eunice Tertulino Cavalcante

Despacho: Certifique-se o cumprimento do despacho de fls. 194; Após, dê-se baixa e arquive-se; Expedientes necessários, Intime-se. Boa Vista(RR), em 30 de junho de 2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Marcia Cheila Farias Thomé, Pedro de A. D. Cavalcante, Valdenyra Farias Thomé

272 - 0074911-35.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.074911-2 Exequente: Banco do Brasil S/a Executado: José Alves de Oliveira

Despacho: Defiro requerimento de fls. 302; ao arquivo provisório; Decorrido o prazo solicitado, manifeste-se a parte Exequente, independente de nova intimação; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30 de junho de 2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

Indenização

273 - 0050410-51.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.050410-5

Autor: Joao Carlos Barboza Mendonça

Réu: Transbrasil S/a e outros.

Despacho: Certifique o Cartório acerca da resposta do ofício de fl.357. Boa Vista, 30 de junho de 2010.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto do Cartório Meta 2 da Causas Cíveis.

Advogados: Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Helder Figueiredo Pereira, Mamede Abrão Netto, Miriam Di Manso

274 - 0129329-15.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.129329-5 Autor: Veronica da Silva Macelaro

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros.

Despacho: Defiro requerimento de fls. 218; Arquive-se; Expedientes necessários. Boa Vista (RR), em 30 de junho de 2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Danilo Silva Evelin Coelho, Pedro de A. D. Cavalcante, Ronald Rossi Ferreira

275 - 0129696-39.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.129696-7

Autor: Antonio Firmiano de Aquiar Réu: João Hermes Pinto e outros.

Despacho: Certifique o Cartório acerca da resposta ao ofício de fl.176.Boa Vista, 30 de junho de 2010.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto do Cartório Meta 2 da Causas Cíveis. Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

276 - 0189305-79.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.189305-8

Autor: Maria de Nazare Rodrigues da Silva

Réu: Banco do Brasil

Final da Sentença: Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso I, do artigo 269, do Código de processo cicil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão autoral, extinguindo o processo com resolução de mérito, para: a) Condenar a parte Requerida ao pagamento de reparação por danos morais, que fixo em R\$ 20.000, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, incidentes desde a data do evento danoso (09/04/2008); b) Condeno, ainda, a parte Requerida ao pagamento das custas processuais(fls. 43) e dos honorários advocatícios, que ora arbitro em 20%, § 3º). Certifique o trânsito em julgado desta decisão. Pagas as custas, dê-se baixa e arquive-se. Na hipótese de não pagamento extraia-se Certidão da dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I.C. Boa Vista (RR), em 30 de junho de 2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior

Ordinária

277 - 0135070-36.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.135070-7 Requerente: Banco do Brasil S/a Requerido: Francisco Vieira Sampaio

Despacho: Defiro requerimento de fls. 153; Promova a parte Requerente orecolhimento das custas pelas despesas decorrentes do ato do oficial deJustiça pretendido, nos termos da Portaria Conjunta 004/2010, da Presidênciado Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e da Corregedoria Geral deJustiça, publicada no DJE do dia 16 de junho de 2010; Pagas as custas, expeça-se o respectivo mandado; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista(RR), em 30 de junho de 2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Johnson Araújo Pereira, José Milton Freitas

Reinteg. Posse de Veículo

278 - 0120512-93.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.120512-7

Requerente: Bb Leasing S/a Arrendamento Mercantil

Requerido: Emiliana Silva Magalhães

Despacho: Defiro requerimento de fls. 77; Ao arquivo provisório; Decorrido o prazo solicitado, manifeste-se a parte Requerente, independente de nova intimação; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30 de junho de 2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

1^a Vara Criminal

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR: Maria Aparecida Cury PROMOTOR(A): **Madson Welligton Batista Carvalho** Marco Antônio Bordin de Azeredo ESCRIVÃO(Â): **Shyrley Ferraz Meira**

Carta Precatória

279 - 0219398-88.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.219398-5 Réu: Durval Herculano Carriço de Almeida e outros.

Audiência ADIADA para o dia 14/07/2010 às 10:30 horas.

Advogado(a): Alci da Rocha

Crime C/ Pessoa - Júri

280 - 0010717-94.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.010717-4 Réu: Josué Ribeiro de Lima

Audiência ADIADA para o dia 30/08/2010 às 08:30 horas.

Advogado(a): Alcides da Conceição Lima Filho

281 - 0010888-51.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.010888-3 Réu: Luis Marcelo Carvalho Almeida

Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia

18/08/2010 às 10:00 horas. Nenhum advogado cadastrado. 282 - 0015506-39.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.015506-6 Réu: Reinaldo Lopes Licá e outros.

Final da Sentença: "..." Por tais razões, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva nesta fase processual para o fim de PRONUNCIAR os acusados Reinaldo Lopes Licá, Roberval Oliveira Duarte e Erismar Duram da Silva, todos qualificados, nos termos do art. 121, §2º, incs. I, III e IV, do CP a fim de que sejam submetidos a julgamento perante ao Egrégio Tribunal do Juri desta Comarca, e impronunciá-los quanto ao crime de tentativa de homicidio narrado como segundo fato da denúncia contra a vítima João da Conceição, observada a exceção que traz o art. 414, parágrafo úncio do CPP. P.R.I.Boa Vista/RR, 24/06/2010. Bruno

Fernando Alves Costa - Juiz Substituto. Nenhum advogado cadastrado.

283 - 0021091-38.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.021091-9 Réu: Dhionatas Moreira de Lima

Sentença: Extinta a punibilidade por morte do agente.

Nenhum advogado cadastrado.

284 - 0079097-67.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.079097-3 Réu: Joel França da Silva

Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia

18/08/2010 às 09:00 horas. Nenhum advogado cadastrado.

285 - 0101469-73.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.101469-3

Indiciado: A. e outros.

Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/07/2010 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

286 - 0104012-49.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.104012-8

Réu: Rublex Silva dos Santos

Sessão de júri DESIGNADA para o dia 30/09/2010 às 08:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

287 - 0160671-10.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.160671-8 Réu: Rubens Nascimento de Souza

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

17/08/2010 às 09:00 horas.

Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

Inquérito Policial

288 - 0001812-85.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.001812-5 Réu: Santa da Silva Decisão: Pedido Indeferido.

Nenhum advogado cadastrado. 289 - 0003173-40.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003173-0 Réu: Wilmara Teixeira Dativa

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/07/2010 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

290 - 0005718-83.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.005718-0

Réu: Danúbio Fernandes de Oliveira Lima

Final da Decisão: ".." Indefiro, pois o pedido de liberdade provisória. oa Vista/RR, 01/07/2010. Bruno Fernando Alves Costa- Juiz de Direito Substituto.

Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

291 - 0010073-39.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010073-3 Indiciado: V.C.S. Decisão: Recebido a Denúncia. Nenhum advogado cadastrado.

Justiça Militar

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR: Maria Aparecida Cury PROMOTOR(A): Carlos Paixão de Oliveira Ricardo Fontanella ESCRIVÃO(Ã): **Shyrley Ferraz Meira**

Crime C/ Admin. Pública

292 - 0087945-43 2004 8 23 0010 Nº antigo: 0010.04.087945-3

Réu: João Lins dos Santos Filho e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

04/08/2010 às 10:30 horas.

Advogados: Abhner de Souza Gomes Lins dos Santos, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás

2^a Vara Criminal

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR: Jarbas Lacerda de Miranda JUIZ(A) COOPERADOR: **Angelo Augusto Graça Mendes** Erick Cavalcanti Linhares Lima PROMOTOR(A): Ilaine Aparecida Pagliarini José Rocha Neto ESCRIVÃO(Ã): **Everton Sandro Rozzo Piva Hudson Luis Viana Bezerra** Rosaura Franklin Marcant da Silva Nº antigo: 0010.09.213750-3

Réu: Manoel Pereira da Costa e outros.

1.Inderifo o pedido do ilustre Advogado de fls. 229 dos autos, com fundamentos no artigo 405, § 2º do Código de Processo Penal....2.Em vista disso, determino a intimação dos nobres advogados dos réus, para apresentação de memoriais escritos em substituição aos debates orais, no prazo de 05 (cinco)dias; Boa Vista-RR 01 de julho 2010. Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Ricardo Herculano Bulhões de Mattos Filho

Petição

299 - 0449819-77.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.449819-2

Autor: F.P.O. e outros.

Despacho: 1. Acolho o pedido de fls. 113 com fundamentos na certidão de fls. 115 dos autos; 2. Assim, intime-se para todos os efeitos legais; 3. Cumpra-se. Boa Vista, RR, 17 de junho de 2010. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal

Advogado(a): Rodolpho César Maia de Moraes

3^a Vara Criminal

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR: **Euclydes Calil Filho** JUIZ(A) AUXILIAR: Rodrigo Cardoso Furlan PROMOTOR(A): **Anedilson Nunes Moreira** Carlos Paixão de Oliveira ESCRIVÃO(Ã): **Everton Sandro Rozzo Piva**

Ação Penal

293 - 0214877-03.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.214877-3 Réu: Jairo Caldeira Lima

DECISÃO1. Razão assiste ao Embargante2. Com efeito, a sentença de fls.149/162 apresentou contradição ao reconhecer os antencedentes do réu (fl.156) e não incluí-los, como agravante genérica, na fase da fixação da pena(fls.158) 3. Assim, verifico que deverá ser saneada a presente contradição, com a finalidade de acrescentar, na 2º fase da fixação da pena, a agravante génerica, do artigo 61, I, do Código Penal, alusiva à reincidência4. Dessa forma,, pelo exposto, e com fundamento no artigo 382, do Código de Processo Penal, acolho os presentes Embargos Declaratórios, posto que cabíveis à espécie, dando-lhes provimento, para fazer constar na sentença de fls.149/162Boa Vista - RR, MMª Juíza de Direito Sissi Marlene Dietrich Schwantes, 01.07.2010 Nenhum advogado cadastrado.

294 - 0002738-66.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.002738-1 Réu: Fernando Carvalho

Audiência ADIADA para o dia 02/07/2010 às 14:30 horas.

Advogados: Jefferson Tadeu da Silva Forte Júnior, Wellington Sena de

Oliveira

Crime C/ Costumes

295 - 0023707-83.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.023707-8 Réu: Leonor Cabral Icassatti

Sentença: Extinto o processo por ausência das condições da ação.

Advogados: Marco Antônio da Silva Pinheiro, Samara Cristina Carvalho

296 - 0150038-71.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.150038-4 Réu: Cézar Lino de Oliveira

Audiência preliminar designada para o dia 12/08/2010 às 15:30 horas.

Advogado(a): Antônio O.f.cid 297 - 0194879-83.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.194879-5 Indiciado: A. e outros.

Com fundamentos no §3º do artigo 403 do Código de processo Pena, determino vista dos autos ao ilustre representante do Ministério Publico para a apresentação dos memoriais escrito, no prazo de cinco dias; Após, vista ao ilustre Defensor Público do acusado, para apresentação de memoriais escritos, no prazo legal; Cumpra-se Boa Vista - RR, 01/07/2010 - MM Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda

Advogados: Antônio Cláudio de Almeida, Augusto Dantas Leitão, Cláudia Maria Chaves Pacheco, Clodocí Ferreira do Amaral, Ednaldo Gomes Vidal, Eduardo Silva Medeiros, Gerson Coelho Guimarães, Helaine Maise de Moraes França, Luiz Fernando Menegais, Paulo Luis de Moura Holanda, Rogenilton Ferreira Gomes, Victor Korst Fagundes

Crime de Tóxicos

298 - 0213750-30.2009.8.23.0010

Execução da Pena

300 - 0069910-69.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.069910-1 Sentenciado: Manoel Messias Batista da Silva

..."PELO EXPOSTO,INDEFIRO o pedido de Saída Temporária requerida pelo reeducando.Cumpra-se o r.Despacho de fl. 557v., Com urgência.Certifique-se o trânsito em julgado.Publique-se.Registrese.Intimem-se.Boa Vista/RR, 01/07/2010.Aluízio Ferreira Vieira.Juiz de Direito Substituto".

Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

301 - 0087163-36.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.087163-3

Sentenciado: Gilson da Silva Araujo

Audiência REDESIGNADA para o dia 20/07/2010 às 10:05 horas.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

302 - 0100215-65.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.100215-1

Sentenciado: Márcio Almeida Conceição

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 20/07/2010 às 10:00

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

303 - 0108571-49.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.108571-9

Sentenciado: Francisco Idalécio Pereira da Silva

PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 05/07/2010 à 11/07/2010, nos termos dos arts. 122 e ss. da Lei da Execução Penal (Lei nº 7.210/84)... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 24/06/2010 (a) Aluízio Ferreira Vieira, Juiz substituto em substituição legal na 3ª V.Cr/RR." Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

304 - 0155664-37.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.155664-0

Sentenciado: John Erlan Sanches Gaskin

Audiência REDESIGNADA para o dia 27/07/2010 às 10:00 horas.

Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

305 - 0183857-28.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.183857-4

Sentenciado: Fabio Junior Gonçalves Frazão

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 27/07/2010 às 10:05

Nenhum advogado cadastrado.

306 - 0183990-70.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.183990-3 Sentenciado: Jose Santana

..."PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 05/07/2010 a 11/07/2010, nos termos dos arts.122 e ss. da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84).Certifique-se o trânsito em julgado.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Boa Vista/RR,01/07/2010. Aluízio Ferreira Vieira.Juiz de Direito Substituto".

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

307 - 0191222-36.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.191222-1

Sentenciado: Raimundo Franco da Silva

"... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 05/07/2010 à 11/07/2010, nos termos dos arts. 122 e ss. da Lei da Execução Penal (Lei nº 7.210/84)... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 24/06/2010 (a) Aluízio Ferreira Vieira, Juiz substituto em substituição legal na 3ª V.Cr/RR." Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

308 - 0207714-69.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.207714-7 Sentenciado: Jhaykson Ramos Pena

Audiência REDEŚIGNADA para o dia 20/07/2010 às 10:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Ã):
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Everton Sandro Rozzo Piva
Hudson Luis Viana Bezerra

Ação Penal

309 - 0181908-66.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181908-7

Réu: Maxoel dos Santos Oliveira e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000138RRE, Dr(a). HUGO LEONARDO SANTOS BUÁS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Gil Vianna Simões Batista, Hugo Leonardo Santos Buás

310 - 0207426-24.2009.8.23.0010 № antigo: 0010.09.207426-8 Réu: Jairo Fernandes dos Reis

Audiência REDESIGNADA para o dia 07/07/2010 às 08:30 horas.

Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

Crime C/ Meio Ambiente

311 - 0118934-95.2005.8.23.0010 No antigo: 0010.05.118934-7

Réu: Rui Guilherme Pastana Bastos e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000570RR, Dr(a). ALESSANDRA MOREIRA SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alessandra Moreira Souza, Érico Lopes Pessoa Magalhães, Mário Junior Tayares da Silva

Crime C/ Patrimônio

312 - 0023024-46.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.023024-8 Réu: Genivaldo de Oliveira Soares

Sentença: Extinto o processo por ausência das condições da ação.

Nenhum advogado cadastrado.

313 - 0181919-95.2008.8.23.0010 No antigo: 0010.08.181919-4

Réu: Gabriel Costa Barbosa

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000474RR, Dr(a). VINÍCIUS AURÉLIO OLIVEIRA DE ARAÚJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

5^a Vara Criminal

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR: Leonardo Pache de Faria Cupello PROMOTOR(A): Cláudia Parente Cavalcanti ESCRIVÃO(Ã): Michele Moreira Garcia

Abuso de Autoridade

314 - 0059907-55.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.059907-9

Réu: José Antônio de Lima Domingues e outros.

DESPACHO EM ATA: ...COM Ŏ RETORNO DOS AUTOS DO MP CONCEDO VISTAS A DEFESA DO ACUSADO JOSE ANTONIO NO PRAZO DE 5 DIAS PARA DIZER SOBRE SUAS TESTEMUNHAS....APOS INTIME-SE A DEFESA DO ACUSADO CLEONIO PARA FALAR DE SUAS TESTEMUNHAS NAO LOCALIZADAS. BOA VISTA, 02 DE JUNHO DE 2010 - IARLY JOSE HOLANDA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. INTIMAÇÃO DOS PATRONOS DOS ACUSADOS PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL. OS AUTOS ENCONTRAM-SE N O CARTORIO DO MUTIRAO CRIMINAL A DISPOSIÇAO NO PREDIO DO ANEXO II DO FORUM.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Admin. Pública

315 - 0037891-44.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.037891-4

Réu: Celio Roberto de Lima e Silva e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 20/10/2010 às 16:00 horas

Advogados: Domingos Sávio Moura Rebelo, Elias Bezerra da Silva

316 - 0065521-41.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.065521-0

Réu: Francisco Galvão Soares e outros.

Sentença:(...)ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ART. 386, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSAO PUNITIVA DO ESTADO, RAZAO POR QUE ABSOLVO O RÉU FRANCISCO GALVÃO SOARES.PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE. EXCLUINDO O PRESENTE FEITO DA LISTAGEM DA META 02/CNJ.BOA VISTA - RR, 01 DE JUNHO DE 2010. IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA / JUIZ DE DIRFITO.

Advogado(a): Edmilson Lopes da Silva

317 - 0071562-24.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.071562-6

Réu: Francisco Dd Souza Cruz e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 20/10/2010 às 15:30 horas.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, José Fábio Martins da Silva, Juscelino Kubitschek Pereira

318 - 0123752-90.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.123752-6 Réu: Antonio Souza da Silva

PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 30 DE JULHO DE 2010 às 09h 25min.

Advogado(a): André Luiz Vilória

Crime C/ Incolum. Pública

319 - 0093901-40.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.093901-8 Réu: Edson Alves dos Reis

Audiência inst/julgamento designada para o dia 20/07/2010 às 15:30

horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Meio Ambiente

320 - 0107731-39.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107731-0

Réu: Eugênio Thomé e outros.

Decisão:(...)OCORRE, POREM QUE ESTE JUIZO DE PRIMEIRO GRAU NAO É COMPETENTE PARA JULGAR O PRESENTE FEITO, POIS UM DOS RÉUS, MAS ESPECIFICAMENTE O R. EUGENIO THOMÉ, GOZA DE FORO PRIVILEGIADO PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, ISTO DECORRE PELO FATO DO ACUSADO EXERCER A FUNÇAO DE SECRETÁRIO

DE AGRICULTURA DESTE ESTADO, DE MODO QUE POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 77, X "A", DÁ CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA, É AQUELE TRIBUNAL O COMPETENTE PARA CONHECER ORIGINARIAMENTE O FEITO EM QUESTAO.DE OUTRO LADO, QUANTO AO CO-RÉU MARCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, POR FORÇA DO DISPOSTO NOS ARTS. 77, I, E 78, III, TODOS DO CODIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO INCOMPETENTE ESTE JUIZO, PARA CONHECER E JULGAR O PRESENTE FEITO, EM FAVOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAÍMA.(...)BOA VISTA - RR, 01 DE JULHO DÉ 2010. IARLY JOSE HOLANDA DE SOUZA / JUIZ DE DIREITO.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

321 - 0032756-51.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.032756-4

Réu: Cesar Araújo Freitas Filho e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 20/10/2010 às 14:00

horas

Advogado(a): Luiz Augusto Moreira

322 - 0062596-72.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.062596-5

Réu: José Carlos de Almeida Cavalcante

Audiência inst/julgamento designada para o dia 20/10/2010 às 15:00

horas.

Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

323 - 0081031-60.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.081031-8

Réu: Nivaldo Gomes da Silva e outros.

Audiência interrogatório designada para o dia 20/07/2010 às 14:30

horas

Nenhum advogado cadastrado.

324 - 0096060-53.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.096060-0

Réu: Gilson Alves de Carvalho e outros. Audiência inst/julgamento designada para o dia 18/10/2010 às 15:00

horas.

Nenhum advogado cadastrado.

325 - 0119283-98.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.119283-8

Réu: Francisco Paulo Matos Luz

Audiência inst/julgamento designada para o dia 18/10/2010 às 14:00

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Paz Pública

326 - 0167087-91.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.167087-0

Réu: Joildo Romao Peixoto

PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de

27 DE JULHO DE 2010 às 09h 30min.

Advogado(a): José Carlos Gomes de Lima

Crime C/ Pessoa

327 - 0014714-85.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.014714-7

Réu: José Alves Brasil e outros.

Despacho: DECLARO PRECLUSO O DIREITO DA DEFESA DE DIZER SOBRE SUAS TESTEMUNHAS NAO LOCALIZADAS. AS PARTES PARA DIZER SOBRE A PARTE FINAL DO ART. 402 DO CPP. CUMPRA-SE. INTIME-SE. BV, 28/06/2010 - IARLY JOSE HOLANDA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. INTIMAÇÃO DO PATRONO DO ACUSADO PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTORIO A DISPOSIÇÃO NO MUTIRAO DAS CAUSAS CRIMINAIS NO PREDIO ANEXO IÍ DO FORUM.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Marcio da Silva Vidal

Crime de Tortura

328 - 0112040-06.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.112040-9

Réu: Reginaldo Batista de Araújo e outros.

INTIMAÇÃO DOS PATRONOS DOS SCUSADOS PARA COMPARECIMENTO NA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 19/07/2010, ÀS 14:00 NO

MUTIRAO DAS CAUSAS CRIMINAIS.

Advogados: Denise Silva Gomes, Ednaldo Gomes Vidal, Frederico Silva Leite, José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite, Ricardo Aguiar Mendes

Crime de Trânsito - Ctb

329 - 0089255-84.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.089255-5

Réu: Luiz Onete Serafim Mendes

Audiência ao mutirão designada para o dia 15/07/2010 às 10:00 horas. Advogados: João Carlos Yared de Oliveira, Liliane Yared de Oliveira

Crime Porte Ilegal Arma

330 - 0058625-79.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.058625-8

Réu: Francisco das Chagas de Oliveira Marques

Audiência inst/julgamento designada para o dia 18/10/2010 às 14:30

horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crimes C/ Cria/adol/idoso

331 - 0150561-83.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.150561-5

Réu: Raimundo Pereira Silva e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 20/10/2010 às 14:30

Advogados: Alysson Batalha Franco, Francisco de Assis Guimarães

Almeida

Inquérito Policial

332 - 0002614-83.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002614-4

Réu: A.P.S

PUBLICAÇÃO:

Final da Decisão: (...) À conta do exposto, indefiro o pleito da defesa, haja vista, que o Acusado não merece a restituição de sua liberdade, em homenagem à ordem pública e também porque o excesso de prazo não restou configurado. Boa Vista (RR), 30 de junho de 2010. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5ª vara criminal Nenhum advogado cadastrado.

Queixa Crime

333 - 0120343-09.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.120343-7

Querelado: Galucinete Carvalho de Souza e outros.

Sentença: (...) DIANTE DO EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE MARIA NEYLA RODRIGUES DE MELO PELOS FATOS NOTICIADOS NESTES AUTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 89, $\S4^{\circ}$, DA LEI 9099/95. BOA VISTA, 01 DE JULHO DE 2010. IARLY

JOSÉ HOLANDA DE SOUZA / JUIZ DE DIREITO. Advogados: Alci da Rocha, José Fábio Martins da Silva

6^a Vara Criminal

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR: Ângelo Augusto Graça Mendes PROMOTOR(A): **Ademir Teles Menezes** Ricardo Fontanella Ulisses Moroni Junior ESCRIVÃO(Ã): Alexandre Martins Ferreira

Ação Penal

334 - 0214745-43.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214745-2

Réu: Anibal Rodrigues da Silva

Aguarda resposta email cgj. Nenhum advogado cadastrado.

335 - 0007787-88.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007787-3

Réu: D.M.C.

Aguarda resposta email cgj. Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Admin. Pública

336 - 0038363-45.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.038363-3

Réu: Geraldo Ferreira de Brito Sentença: Extinto o processo por ausência das condições da ação.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

337 - 0021876-97.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.021876-3

Réu: Suzane Gonçalves do Nascimento

Sentença: Extinto o processo por ausência das condições da ação.

Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

338 - 0065558-68.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.065558-2

Réu: Franco Francês Rodrigues da Silva

TENDO EM VISTA A CERTIDÃO (fls.247 verso), CUMPRA-SE A INTIMAÇÃO POR EDITAL EM NOME DO ADVOGADO CONSTITUIDO

PELO RÉU

Advogado(a): Clodocí Ferreira do Amaral

339 - 0085131-58.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.085131-2 Réu: Daniel dos Santos Almeida Aguarda resposta email cgj. Nenhum advogado cadastrado.

 $340 - 0136572 - 10.2006.8.23.0010 \\ N^o \ antigo: \ 0010.06.136572 - 1 \\ R\'eu: \ Hatila \ Afonso \ Santos \ e \ outros.$

Sentença: Extinto o processo por ausência das condições da ação. Advogados: Jorge da Silva Fraxe, Rosa Cláudia Silva Queiroz

341 - 0146783-08.2006.8.23.0010 $\ensuremath{\text{N}^{\text{o}}}$ antigo: 0010.06.146783-2

Réu: Eleilson Rodrigues da Silva e outros.

Aguarda resposta email cgj. Nenhum advogado cadastrado

342 - 0186951-81.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.186951-2 Réu: Odenildo Mafra Braga e outros.

HAVA VISTO, ATENDA-ŠE COTA MINISTERIAL DE fls.185 Advogado(a): Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

Crime C/ Prop. Imaterial

343 - 0194918-80.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.194918-1 Réu: Francisco da Silva Soares

VISTOINTIMEN-SE PESSOALMENTE O ACUSADO PARA CONSTITUIR NOVO DEFENSOR INFORMANDO QUE EM CASO DE SILENCIO SERA NOMEADO DEFENSOR PUBLICO.

Advogado(a): Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

Crime Porte Ilegal Arma

344 - 0036241-59.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.036241-3

Réu: Enivaldo Gomes da Silva e outros.

HAVA VISTA O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA (fls.203/204), QUE DECLARAM EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS DENUCIADOS, E TENDO EM VISTA A MANISFESTAÇÃO DO PARQUET ESTADUAL (fls.220 - verso), ARQUIVEM-SE OS PRESENTES, COM AS BAIXAS DEVIDAS.

Advogados: José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite

Crimes C/ Cria/adol/idoso

345 - 0083478-21.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.083478-9 Réu: Valnei Oliveira de Moura

HAJA VISTA DETERMINAÇÃO CONTIDA NA PORTARIA №950, DE 20 DE MAIO DE 2010, DA PRESIDENCIA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ENCAMINHEM-SE OS PRESENTES AUTOS AO MUTIRÃO DAS CAUSAS CRIMINAIS.

Advogado(a): Lenon Geyson Rodrigues Lira

346 - 0166333-52.2007.8.23.0010 № antigo: 0010.07.166333-9 Réu: Clenilde da Conceição Ferreira Aguarda resposta email cgj. Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

347 - 0219856-08.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.219856-2 Réu: Heros Carneiro Verdolim Aguarda resposta email cgj. Nenhum advogado cadastrado.

348 - 0220772-42.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.220772-8 Réu: Manoel Ricarte Beserra Despacho: Redesigno audiência para suspensão condicional do processo para o dia 2 de agosto de 2010, às 09h40min, na forma do artigo 89 da Lei n. 9.099/95. intime-se o acusado a comparecer ao aludido ato. Demais intimações e diligências necessárias. Boa Vista, 28 de junho de 2010. (a) Daniela Collesi. Juíza de Direito Substituta. Advogado(a): Osmar Ferreira de Souza e Silva

Infância e Juventude

Expediente de 30/06/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Erika Lima Gomes Michetti
Janaína Carneiro Costa Menezes
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

Autorização Judicial

349 - 0010709-05.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010709-2 Autor: W.S.O. Criança/adolescente: G.M.S.O. Sentença: Julgada procedente a ação. Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Erika Lima Gomes Michetti
Janaína Carneiro Costa Menezes
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

Exec. Medida Socio-educa

350 - 0008049-38.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.008049-7

Executado: S.S.M.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 05/07/2010 às 08:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

351 - 0008104-86.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.008104-0

Executado: L.C.S

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia

02/07/2010 às 09:25 horas. Nenhum advogado cadastrado.

352 - 0008105-71.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008105-7

Executado: J.T.N.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 02/07/2010 às 08:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

353 - 0008106-56.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008106-5

Executado: P.E.D.B.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia

02/07/2010 às 09:20 horas. Nenhum advogado cadastrado.

354 - 0008107-41.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.008107-3

Executado: C.K.S.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia

02/07/2010 às 08:10 horas. Nenhum advogado cadastrado.

355 - 0008108-26.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008108-1

Executado: C.S.S.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia

02/07/2010 às 13:35 horas. Nenhum advogado cadastrado.

356 - 0008109-11.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.008109-9

Executado: M.L.M.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 02/07/2010 às 08:05 horas.

Nenhum advogado cadastrado. 357 - 0010684-89.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010684-7 Executado: M.S.C.

Audiência de VERIFICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia

02/07/2010 às 11:20 horas. Nenhum advogado cadastrado.

Proc. Apur. Ato Infracion

358 - 0010710-87.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.010710-0

Infrator: R.L.S.

Decisão: Decretação de internação provisória. Prazo de 045 dia(s).

Nenhum advogado cadastrado.

1º Jesp Crim. Exec.

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A): **Antônio Augusto Martins Neto** PROMOTOR(A):

André Paulo dos Santos Pereira Elba Crhistine Amarante de Moraes Ilaine Aparecida Pagliarini Jeanne Christhine Fonseca Sampaio Stella Maris Kawano Dávila **Ulisses Moroni Junior** Valdir Aparecido de Oliveira Zedequias de Oliveira Junior ESCRIVÃO(Ã):

Larissa de Paula Mendes Campello

Execução da Pena

359 - 0134034-56.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.134034-4

Sentenciado: Maria das Dores Faustino de Miranda

Sentença: Extinta a punibilidade por anistia, graça ou indulto.

Sentença: PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de INDULTO formulado pela Defesa de MARIA DAS DORES FAUSTINO DE MIRANDA e DECLARO extinta sua punibilidade, conforme artigo 107, II, do Código Penal, ficando mantidos os efeitos da condenação, nos termos do artigo 1°, parágrafo único, do CPB. Certifique-se o trânsito em julgado. Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 24 de junho de 2010. Rodrigo Cardoso Furlan. Juiz de Direito

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

Execução Juizado Especial

360 - 0095877-82.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.095877-8

Apenado: Washington Luis Nascimento Ferreira

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou

Sentença: Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade de WASHINGTON LUIS NASCIMENTO FERREIRA, pelo ocorrido noticiado nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Intime-se o AF apenas através da publicação no DJE. Notifique-se o Ministério Público. Comunique-se à DIEPEMA. Após o trânsito em julgado, arquive-se, observando-se as cautelas de estilo. P.R.I. Boa Vista, RR, 23 de junho de 2010. Rodrigo Cardoso Furlan. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

361 - 0145958-64.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.145958-1

Indiciado: R.L.C.

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou

perempção.

Sentença: Isto posto, com fulcro no artigo 107, I, do Diploma Penal,

declaro extinta a punibilidade de RICHARD DE LIMA CAMPOS. Notifique-se o Ministério Público. Comunique-se à DIEPEMA. Após o trânsito em julgado, arquive-se, observando-se as cautelas de estilo. P.R.I. Boa Vista, RR, 23 de junho de 2010. Rodrigo Cardoso Furlan.Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

362 - 0163383-70.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.163383-7

Indiciado: D.A.C.B.

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou

perempção.

Sentença: Isto posto, com fulcro no artigo 107, I, do Diploma Penal, declaro extinta a punibilidade de DANIEL ALTOÉ COSTABEBER. Notifique-se o Ministério Público. Comunique-se à DIEPEMA. Após o trânsito em julgado, arquive-se, observando-se as cautelas de estilo. P.R.I. Boa Vista, RR, 23 de junho de 2010. Rodrigo Cardoso Furlan.Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

363 - 0163726-66.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.163726-7

Indiciado: M.C.N.

Sentença: Extinta punibilidade por cumprimento da pena.

Sentença: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, DECLARO EXTINTA a punibilidade de MERCIA CRISTINA NOBRE, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5°, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Boa Vista, RR, 23 de junho de 2010. Rodrigo Cardoso Furlan. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

364 - 0168153-09.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.168153-9

Indiciado: L.C.V.L.

Sentença: Extinta punibilidade por cumprimento da pena.

Sentença: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, DECLARO EXTINTA a punibilidade de LEONAN CORDEIRO VASCONCELOS DE LAIA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Boa Vista, RR, 23 de junho de 2010. Rodrigo Cardoso Furlan. Juiz de Direito Nenhum advogado cadastrado.

365 - 0178109-49.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.178109-9

Indiciado: J.A.S.

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou

perempção.

Sentença: Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade de JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO, pelo ocorrido noticiado nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Intime-se o AF apenas através da publicação no DJE. Notifique-se o Ministério Público. Comunique-se à DIEPEMA. Após o trânsito em julgado, arquive-se, observando-se as cautelas de estilo. P.R.I. Boa Vista, RR, 23 de junho de 2010. Rodrigo Cardoso Furlan. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracarai

Indice por Advogado

000193-RR-B: 024

000268-RR-B: 028

000271-RR-B: 028

000519-RR-N: 029, 035, 036

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Procedim. Inv Paternidade

001 - 0000650-25.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000650-9

Requerente: D.F.A.G. Requerido: I.D.L.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000651-10.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000651-7 Requerente: E.R.S.

Requerido: J.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000652-92.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000652-5

Requerente: B.S. Requerido: R.L.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000653-77.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000653-3

Requerente: L.C.B. Requerido: W.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000654-62.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000654-1

Requerente: C.N.C. Requerido: R.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000655-47.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000655-8 Requerente: J.C.S. Requerido: J.C.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0000656-32.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000656-6

Requerente: S.S.D. Requerido: R.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000660-69.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000660-8

Requerente: E.S.C.

Requerido: G.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0000661-54.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000661-6

Requerente: C.S.F.S. Requerido: R.S.C.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000662-39.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000662-4

Requerente: V.S.S. Requerido: B.B.F.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0000663-24.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000663-2

Requerente: M.I.B.Q.

Requerido: R.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0000664-09.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000664-0 Requerente: M.I.B.Q.

Requerido: V.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0000665-91.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000665-7

Requerente: J.M.F.S.

Requerido: A.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0000666-76.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000666-5

Requerente: V.S.S. Requerido: L.P.R.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000667-61.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000667-3

Requerente: D.S.P.

Requerido: J.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0000668-46.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000668-1

Requerente: E.S.S. Requerido: L.S.G.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0000669-31.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000669-9

Requerente: F.G.S. Requerido: D.C.G.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0000670-16.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000670-7

Requerente: C.C.G.

Requerido: I.B.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0000671-98.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000671-5

Requerente: C.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0000672-83.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000672-3

Requerente: J.S.

Requerido: R.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0000705-73.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000705-1 Requerente: D.M.S.M.

Requerido: E.S.M.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0000706-58.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000706-9

Requerente: T.M.S. Requerido: N.A.J.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Carta Precatória

023 - 0000704-88.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000704-4

Réu: Antonio José da Silva

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Liberdade Provisória

024 - 0000594-89.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000594-9

Réu: Wilson Pires Mateus

Isto posto, defiro o pedido de liberdade provisória em prol de WILSON PIRES MATEUS nos termos do parágrafo único do art. 310 do CPP. Arbitro fiança no valor de um sálario mínimo, nos termos do art.325, alínea "a" do CPP. Cientifique-se o requerente das condições dos arts. 327 e 328 da lei penal de ritos. Expeça-se o respectivo alvará de soltura, se outro motivo não justificar a prisão.

Advogado(a): Ivone Márcia da Silva Magalhães

Boa Vista, 3 de julho de 2010

Juizado Cível

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A): Luiz Alberto de Morais Junior PROMOTOR(A): Rafael Matos de Freitas Silvio Abbade Macias ESCRIVÃO(Ã): Francisco Firmino dos Santos

Ação de Cobrança

025 - 0013481-42.2009.8.23.0020 Nº antigo: 0020.09.013481-6 Autor: Carlos Rodrigues de Melo Réu: Nordtech - Rep. S.f. Alves Ribeiro

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/09/2010 às 09:30

Nenhum advogado cadastrado.

Cominatória Obrig. Fazer

026 - 0011994-71.2008.8.23.0020 Nº antigo: 0020.08.011994-2

Requerente: Silvia Letice Ferreira de Sousa

Requerido: Voce Pode Corretora de Seguros e Promotora de Vendas Ltda

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/09/2010 às 09:00

Nenhum advogado cadastrado.

Execução

027 - 0012555-95.2008.8.23.0020 Nº antigo: 0020.08.012555-0 Exequente: Walbson Rodrigues da Silva Executado: Izidio Alves da Rocha Neto

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/09/2010 às 09:00

Nenhum advogado cadastrado.

Indenização

028 - 0013712-69.2009.8.23.0020 Nº antigo: 0020.09.013712-4 Autor: Paulo Saudanha de França Réu: Jailson Barbosa da Silva

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/09/2010 às 09:15

horas

Advogados: Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara

029 - 0013942-14.2009.8.23.0020 Nº antigo: 0020.09.013942-7 Autor: Bernardo Gonçalves Oliveira Réu: Companhia Energetica de Roraima

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/09/2010 às 10:15

horas.

Advogado(a): Bernardo Golçalves Oliveira

Petição

030 - 0014154-35.2009.8.23.0020 Nº antigo: 0020.09.014154-8 Autor: Mauro Alves dos Santos

Réu: Lenilda de Tal

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/09/2010 às 08:45

horas

Nenhum advogado cadastrado.

031 - 0014225-37,2009,8,23,0020 Nº antigo: 0020.09.014225-6 Autor: Manoel Bernaldo Cordeiro

Réu: Grupo Editorial Cobrança e Assessoria Jurídica - Zaparoni

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/09/2010 às 09:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

032 - 0014371-78.2009.8.23.0020 Nº antigo: 0020.09.014371-8

Autor: Walter Antonio Rosas Marques Luz Filho

Réu: Maria Cidália Leandro da Silva

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/09/2010 às 09:15

horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Proced. Jesp Civel

033 - 0014740-72.2009.8.23.0020 Nº antigo: 0020.09.014740-4 Autor: Ana Paula Tupinambá Cabral

Réu: Sociedade Educacional da Amazônia Ltda

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/09/2010 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

034 - 0014808-22.2009.8.23.0020 Nº antigo: 0020.09.014808-9 Autor: Vadilson Gonçalves da Silva

Réu: Cer - Companhia Energética de Roraima

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/09/2010 às 10:00

Nenhum advogado cadastrado.

035 - 0000184-31.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000184-9

Autor: Antonio Gabriel Gallaztegui Castro

Réu: Companhia Energetica de Roraima - Cer - Agência Caracaraí Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/09/2010 às 08:30

horas.

Advogado(a): Bernardo Golçalves Oliveira

036 - 0000186-98.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000186-4 Autor: Flávia Iora Stock

Réu: Companhia Energetica de Roraima - Cer - Agência Caracaraí Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/09/2010 às 09:45

Advogado(a): Bernardo Golçalves Oliveira

037 - 0000703-06.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000703-6 Autor: Maria de Nazaré Vitor Viana Réu: Willyans Rabelo de Souza

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/08/2010 às 10:30

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR: Luiz Alberto de Morais Junior PROMOTOR(A): Rafael Matos de Freitas Silvio Abbade Macias ESCRIVÃO(Ã): Francisco Firmino dos Santos

Autorização Judicial

038 - 0000702-21.2010.8.23.0020 Nº antigo: 0020.10.000702-8 Autor: M.S.S.

Sentença: Julgada procedente a ação. Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Mucajai

Indice por Advogado

000091-RR-B: 001

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Anulatória

001 - 0000737-48 2010 8 23 0030 Nº antigo: 0030.10.000737-3

Autor: Ecildon de Souza Pinto Filho

Réu: Camara Municipal do Município de Mucajaí-rr

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Valor da Causa: R\$ 1.000,00.

Advogado(a): João Felix de Santana Neto

Comarca de Rorainópolis

Índice por Advogado

166513-SP-N: 002

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Alimentos - Lei 5478/68

001 - 0001117-20.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001117-1 Autor: G.M.S.S.

Réu: G.S.P.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

002 - 0001130-19.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001130-4

Autor: Caterpillar Finalcial S/a Credito Financiamento e Investiman Réu: J & C Lumber Industria Comercio e Exportação de Madeiras Ltd

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Advogado(a): Darci Nadal Junior

Execução de Alimentos

003 - 0001121-57.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001121-3

Autor: L.S.C. e outros.

Réu: A.S.C.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Guarda

004 - 0001119-87.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001119-7

Autor: M.A.C. Réu: G.C. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0001126-79.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001126-2

Autor: L.R.S. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0001127-64.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001127-0

Autor: J.B.S. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Out. Proced. Juris Volun

007 - 0001118-05.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001118-9 Autor: Aurinei Azevedo Vaz e outros. Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Separação Litigiosa

008 - 0001128-49.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001128-8 Autor: Francisco Ribeiro de Sousa Réu: Maria da Conceição Souza Morais Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Parima Dias Veras

Alimentos - Lei 5478/68

009 - 0001124-12.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001124-7 Autor: L.K.M. e outros.

Réu: R.O.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

010 - 0001115-50.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001115-5 Autor: Osmarina da Conceição Silva Réu: Antonio Pereira da Silva Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0001122-42.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001122-1 Autor: Jose Ribamar Marinho Réu: Antonia Teles Machado

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Alimentos

012 - 0001129-34.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001129-6

Autor: V.S.L. Réu: R.D.C.L.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Guarda

013 - 0001120-72.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001120-5

Autor: C.S.O. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0001125-94.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001125-4

Autor: Ĭ.F.L. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Out. Proced. Juris Volun

015 - 0001116-35.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001116-3

Autor: Jaqueline Ribeiro do Nascimento e outros.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Ação Penal

016 - 0001131-04.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001131-2 Réu: Jailson Borges de Medeiros Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

017 - 0000997-74.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.000997-7 Réu: Joao da Silva Costa Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Parima Dias Veras

018 - 0000960-47.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.000960-5 Réu: Joao da Silva Costa Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0000963-02.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.000963-9 Réu: Agenor Sousa de Carvalho

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Parima Dias Veras

Termo Circunstanciado

020 - 0001123-27.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001123-9

Indiciado: J.L.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Boletim Ocorrê. Circunst.

021 - 0001112-95.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001112-2

Indiciado: E.G.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado. Juiz(a): Parima Dias Veras

Autorização Judicial

022 - 0001100-81.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001100-7

Autor: N.E.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0001109-43.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001109-8

Autor: G.H.H.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Boletim Ocorrê, Circunst.

024 - 0001107-73.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001107-2

Indiciado: E.S.C. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado.

025 - 0001113-80.2010.8.23.0047 Nº antigo: 0047.10.001113-0

Indiciado: É.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010. Nenhum advogado cadastrado

026 - 0001114-65.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001114-8

Indiciado: W.G.C.

Distribuição por Sorteio em: 01/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Criminal

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR: Parima Dias Veras PROMOTOR(A): **Eduardo Messagi Dias Lucimara Campaner** Silvio Abbade Macias ESCRIVÃO(Ã): Aline Moreira Trindade

Crime C/ Pessoa - Júri

027 - 0007627-20.2008.8.23.0047 Nº antigo: 0047.08.007627-7 Réu: Erlino Alves Damasceno Sessão de júri DESIGNADA para o dia 21/07/2010 às 08:00 horas. Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de São Luiz do Anauá

Indice por Advogado

001174-AM-N: 010

016561-PR-N: 007

000112-RR-B: 022

000116-RR-B: 009, 031, 039, 040, 041

000156-RR-N: 041

000157-RR-B: 036

000173-RR-A: 022

000184-RR-A: 022

000226-RR-N: 047

000278-RR-A: 011

000297-RR-A: 011

000464-RR-B: 047

000505-RR-N: 015

000508-RR-N: 012, 013

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

Carta Precatória

001 - 0000682-07.2010.8.23.0060 Nº antigo: 0060.10.000682-8 Réu: Antonio Silvane Pereira da Silva Distribuição por Sorteio em: 30/06/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

Proced. Jesp Civel

002 - 0000760-98.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000760-2

Autor: Antonia Maria Furtado dos Santos

Réu: Edejane Nascimento

Distribuição por Sorteio em: 30/06/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000761-83.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000761-0

Autor: Iris Marta Ramos de Almeida Silva Réu: Companhia Energética de Roraima

Distribuição por Sorteio em: 30/06/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara de Execuções

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

Transf. Estabelec. Penal

004 - 0000701-13.2010.8.23.0060 Nº antigo: 0060.10.000701-6 Réu: Renato Gomes Santos Distribuição por Sorteio em: 30/06/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 29/06/2010

JUIZ(A) TITULAR: Erasmo Hallysson Souza de Campos PROMOTOR(A): Renato Augusto Ercolin Silvio Abbade Macias Valmir Costa da Silva Filho ESCRIVÃO(Ã): Vaancklin dos Santos Figueredo

Alimentos - Lei 5478/68

005 - 0023775-33 2009 8 23 0060 Nº antigo: 0060.09.023775-5 Autor: A.B.L.S. e outros.

Réu: J.L.S

DISPOSITIVO: (...) HOMOLOGO por sentença para que surta seus efeitos legais e jurídicos, a desistência da ação requerida pela autora, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. Sem custas e sem honorários. (...) ERASMO HALLYSSON S DE CAMPOS - Juiz de direito substituto Nenhum advogado cadastrado.

Alimentos - Pedido

006 - 0019411-23.2006.8.23.0060 Nº antigo: 0060.06.019411-9 Requerente: J.V.A.P. e outros.

Requerido: R.P.

DISPOSITIVO: (...) Amparado no art. 267,§1°, do CPC, extingo o feito, sem resolução de mérito. (...)São Luiz do Anauá ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto Nenhum advogado cadastrado.

Arrolamento/inventário

007 - 0000058-36.2002.8.23.0060 Nº antigo: 0060.02.000058-8

Inventariante: Ministério Público de Roraima e outros. Inventariado: de Cujus Pedrinho Marttiello e outros.

Decisão: § 3º. No que pertine ao bem imóvel a ser inventariado, conforme se desume às fls. 03, a latere do mandado de intimação de fl.439-v, o referido bem não possui registro no CRI com atribuição para tal fito. por este Lapsus Calami, da exordial que seja juntado a delimitação e confrontação do imóvel, mediante croqui, como também, o respectivo registro da comprovação do direito real, artigos 1225, I, e 1245, caput, e seus §§, do Código Civil. Dando como prazo razoável de 10 dias, com supedâneo ao art. 5º, LXXVIII, da Magna Carta.Por intimação via DPJ na pessoa do causídico supracitado às fls. 417 e 419 dos autos, sob pena de perecimento do bem imóvel a ser inventariado. (...) Dr. Erasmo Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito. Comarca de São Luiz do Anauá/RR. SLA/RR 16/06/2010.

Advogado(a): João Eder Cornelian

Execução

008 - 0023314-61.2009.8.23.0060 Nº antigo: 0060.09.023314-3 Exequente: Â.P.A.N. e outros.

Executado: C.P.R.

PELO EXPOSTO, DECRETO A PRISÃO do Executado CLENILDO PEREIRA DOS REIS, por 30 (trinta) dias, devendo ser recolhido ao estabelecimento prisional, se antes não pagar o que deve, com fundamento no artigo 5º, LXVII, da Constituição da República e artigo 733, §1º do CPC, combinado ainda com o artigo 19 da Lei de Alimentos, por ser o mesmo, inadimplente com o pagamento da pensão alimentícia. (...) P.R.I. São Luiz do Anauá/RR, 29 de junho de 2010. ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS - Juiz de Direito Substituto Nenhum advogado cadastrado.

Indenização

009 - 0022271-26.2008.8.23.0060 Nº antigo: 0060.08.022271-8 Autor: Marcos Wanderley da Silva Réu: Gideon Soares de Castro

Final da Decisão: (...) Portanto, o processo está em termos e, em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, saneando o processo, determino: (...) Defiro a produção de prova testemunhal requerida às fls. 94/95 e 97. Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, o autor para prestar o depoimento pessoal, com as advertências do art. 343, §1º e §2º, do CPC. Intimem-se as testemunhas, nos termos do art. 412, caput, do CPC. Cumpra-se. São Luiz do Anauá(RR), 29 de junho de 2010. Erasmo Hallysson S. de Campos - Juiz de Direito Substituto

Advogado(a): Tarcísio Laurindo Pereira

Monitória

010 - 0023736-36.2009.8.23.0060 Nº antigo: 0060.09.023736-7 Autor: Comercial Risadinha Ltda Réu: Manoel Airton Vidal

DISPOSITIVO: (...) Em conseqüência, JULGO extinto o presente feito, com resolução de mérito com fulcro no art. 269, IV, do CPC, em face da ocorrência da prescrição nos termos do art. 61 da Lei 7.357/85. Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. São Luiz do Anauá-RR, 29 de junho de 2010. ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS - Juiz de Direito

Substituto

Advogado(a): Arlete Silva Abreu

Procedimento Sumário

011 - 0023954-64.2009.8.23.0060 Nº antigo: 0060.09.023954-6 Autor: Sebastião Ferreira Carvalho Réu: Município de São João da Baliza

Final da Decisão: (...) Portanto, o processo está em termos e, em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, saneando o processo, determino: (...)Defiro a produção de prova testemunhal requerida às fls. 51. Designe-se audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, o autor para prestar o depoimento pessoal, com as advertências do art. 343, §1º e §2º, do CPC. Intime-se a testemunha, nos termos do art. 412, caput, do CPC. Cumpra-se. São Luiz do Anauá(RR), 29 de junho de 2010. ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS - Juiz de Direito Substituto

Advogados: Alysson Batalha Franco, Hélio Furtado Ladeira

Protesto

012 - 0024093-16.2009.8.23.0060 Nº antigo: 0060.09.024093-2

Autor: o Municipio de Sao Luiz do Anaua

Réu: M a Cunha Rodrigues Me

Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, em respeito às regras legais, extingo a presente cautelar com resolução de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. (...) São Luiz do Anauá/RR, 02 de junho de 2010. Erasmo Hallysson S. de Campos. Juiz

de Direito Substituto. Advogado(a): Camila Arza Garcia

013 - 0024102-75.2009.8.23.0060 Nº antigo: 0060.09.024102-1

Autor: o Municipio de Sao Luiz do Anaua

Réu: Antonio Pena Ferreira Me

Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, em respeito às regras legais, extingo a presente cautelar com resolução de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. (...) São Luiz do Anauá/RR, 02 de junho de 2010. Erasmo Hallysson S. de Campos. Juiz de Direito Substituto.

Advogado(a): Camila Arza Garcia

Reg. Casamento Nucumpativ

014 - 0023830-81.2009.8.23.0060 Nº antigo: 0060.09.023830-8

Autor: M.S.G.L. Réu: M.G.R.

DISPOSITIVO: (...) Pelo exposto, em consonância com a r. manifestação miniterial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com escopo de reconhecer e dissolver a união estável havida entre o casal MARIA DO SOCORRO GONÇALVES LIMA e WALESON MIGUEL RODRIGUES, por via de consequência, julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. (...) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS - Juiz de Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

Reinteg/manut de Posse

015 - 0024281-09.2009.8.23.0060 Nº antigo: 0060.09.024281-3

Autor: Bfb Leasing S/a Arrendamento Mercantil

Réu: Valeria Maria da Silva Souza

Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, e via de consequencia, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, e por consequencia direta a r. liminar anteriormente diferida, à luz do disposto no artigo 267, inciso I e IV, ambos do Código de Processo Civil, diante da constatação da ausencia de pressupostos de formação válida do processo, porque a notificação foi expedida a partir de registro de carta cujo cartório não tem atribuição legal, já que a correspodencia foi remetida fora de sua base territorial de atuação, e por se tratar vicio irreparável, posto que emergido na origem, a constituição em mora do devedor reputa-se não realizada. (...) São Luiz do

Anauá/RR, 27 de Abril de 2010. Hallyson de Campos. Juiz de Direito Substituto

Advogado(a): Claybson César Baia Alcântara

Retificação Reg. Civil

016 - 0021319-81.2007.8.23.0060 Nº antigo: 0060.07.021319-8

Requerente: Maria Odete Lima Marcionílo e outros.

Sentença: Julgada procedente a ação. Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Expediente de 30/06/2010

JUIZ(A) TITULAR: Erasmo Hallysson Souza de Campos PROMOTOR(A): **Renato Augusto Ercolin** Silvio Abbade Macias Valmir Costa da Silva Filho ESCRIVÃO(Ã): Vaancklin dos Santos Figueredo

Alimentos - Lei 5478/68

017 - 0000660-46.2010.8.23.0060 Nº antigo: 0060.10.000660-4 Autor: S.C.S.

Réu: R.A.F.

Decisão: 1. Segredo de Justiça. Defiro Justiça Gratuita; 2. Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de sustento dos filhos, fixo os provisórios em 30% da remuneração bruta do(a) requerido(a), salvo os descontos legais obrigatórios, cujo montante deve ser depositado, mensalmente, na c/c n.º 6257-X, agência n.º 3783-4, Banco do Brasil. 3. Cite-se. 4. Expedientes necessários. São Luiz do Anauá/RR, 30 de junho de 2010. Erasmo Hallysson Souza de Campos -Juiz de Direito Substituto Nenhum advogado cadastrado.

Invest.patern / Alimentos

018 - 0020065-10.2006.8.23.0060 Nº antigo: 0060.06.020065-0 Requerente: M.F. e outros. Requerido: A.T. e outros.

Sentença: (...)Compulsando os autos reconheço o direito da requerente à desistência da ação nos termos do art.267, VIII, do CPC, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Saindo as partes devidamente intimadas da presente sentença. P.R.I.C. Dr. Erasmo Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito. Comarca de São Luiz do Anauá/RR. SLA 23/06/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Separação Litigiosa

019 - 0019917-96.2006.8.23.0060 Nº antigo: 0060.06.019917-5 Requerente: P.A.L. Requerido: F.A.L.

Audiência REDESIGNADA para o dia 15/07/2010 às 14:17 horas Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 29/06/2010

JUIZ(A) TITULAR: Erasmo Hallysson Souza de Campos PROMOTOR(A): Renato Augusto Ercolin **Silvio Abbade Macias** Valmir Costa da Silva Filho ESCRIVÃO(Ã): Vaancklin dos Santos Figueredo

Ação Penal

020 - 0000765-23.2010.8.23.0060 Nº antigo: 0060.10.000765-1 Réu: Edilson Luiz da Silva DISPOSITIVO: (...) Recebo a denúncia por estarem presentes os requisitos do art. 41 e ausentes as situações de rejeição do art. 395,

ambos do CPP. (...) São Luiz do Anauá/RR, 29/06/2010 ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz Substituto Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

021 - 0000592-96.2010.8.23.0060 Nº antigo: 0060.10.000592-9 Réu: Valdinei Vitorino da Silva

Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 13/07/2010 às 17:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Admin. Pública

022 - 0001010-15.2002.8.23.0060 Nº antigo: 0060.02.001010-8 Réu: Joarez Costa Souza e outros.

DISPOSITIVO: (...) Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade dos réus JOAREZ COSTA SOUZA, EDMILSON LOJOR RIBEIRO, AUGUSTINHO ALVES TEIXEIRA e HEBER VALÉRIO, já qualificados na denúncia, a teor do artigo 107, IV, do Código Penal. São Luiz do Anauá, 29/06/2010.ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOSJuiz de Direito

Advogados: Antônio Cláudio Carvalho Theotônio. Domingos Sávio Moura Rebelo, Francisco de Assis G. Almeida

Crime C/ Costumes

023 - 0000825-74.2002.8.23.0060 Nº antigo: 0060.02.000825-0 Réu: Manoel Clarindo Rezende

DISPOSITIVO: (...)PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão executória, extinta a PUNIBILIDADE do reeducando MANOEL CLARINDO REZENDE quanto à pena privativa de liberdade imposta na r. sentença condenatória, nos termos do artigos 110, caput, e 109, III, ambos do Código Penal.(...)São Luiz do Anauá(RR), 29/06/2010.HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Fé Pública

024 - 0000118-09.2002.8.23.0060 Nº antigo: 0060.02.000118-0 Réu: Francisco Rodrigues Costa

DISPOSITIVO: (...)PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão executória, extinta a PUNIBILIDADE do reeducando FRANCISCO RODRIGUES COSTA quanto à pena privativa de liberdade imposta na r. sentença condenatória de fls. 108/113, nos termos do artigos 110, caput, e 109, V, ambos do Código Penal. (...) São Luiz do Anauá(RR), 29/06/2010. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

025 - 0000176-12.2002.8.23.0060 Nº antigo: 0060.02.000176-8 Réu: Cícero Udú Araújo

DISPOSITIVO: (...) PÉLO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão executória, extinta a PUNIBILIDADE do reeducando CÍCERO UDÚ ARAÚJO quanto à pena privativa de liberdade imposta na r. sentença de fls. 125/127, nos termos do artigos 110, caput, e 109, VI, ambos do Código Penal.(...)São Luiz do Anauá(RR), 29/06/2010.ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

026 - 0017996-39.2005.8.23.0060 Nº antigo: 0060.05.017996-3 Réu: Donizete Israel da Silva

DISPOSITIVO: (...) PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão executória, extinta a PUNIBILIDADE do reeducando DONIZETE ISRAEL DA SILVA quanto à pena privativa de liberdade imposta na r. sentença condenatória de fls. 92/96, nos termos do artigos 110, caput, e 109, V, ambos do Código Penal. (...)São Luiz do Anauá(RR), 29/06/2010.ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0020488-33.2007.8.23.0060 Nº antigo: 0060.07.020488-2

Indiciado: C.A.D.

DISPOSITIVO: (...)Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade do indiciado CARLOS ALVES DIAS, a teor do artigo 107, IV, c/c 109, VI, ambos do Código Penal.(...)São Luiz do Anauá, 29/06/2010.ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOSJuiz de Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa - Júri

028 - 0017220-73.2004.8.23.0060 Nº antigo: 0060.04.017220-1 Réu: Fernandes Pereira da Silva

DISPOSITIVO: (...) Por esse motivo, reconheço a prescrição do presente feito, bem como a falta de interesse de agir do Estado, de forma que JULGO EXTINTO o processo com fundamento nos artigos 107, IV c/c artigo109, V, todos do Código Penal, e declaro extinta a punibilidade do réu, FERNANDES PEREIRA DA SILVA quanto à imputação do artigo 121, Caput, c/c 14, II, ambos do CP, por ocorrência antecipada da prescrição da pretensão punitiva estatal.São Luiz do Anauá, 29/06/2010. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOSJuiz de Direito Substituto Nenhum advogado cadastrado.

Crime Porte Ilegal Arma

029 - 0001996-66.2002.8.23.0060 Nº antigo: 0060.02.001996-8 Réu: Osvaldo Santos Tavares

DISPOSITIVO: (...) PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão executória, extinta a PUNIBILIDADE do reeducando OSVALDO SANTOS TAVARES quanto à pena privativa de liberdade imposta na r. sentença de fls. 93/95, nos termos do artigos 110, caput, e 109, V, ambos do Código Penal.(...)São Luiz do Anauá(RR), 29/06/2010.ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto

Liberdade Provisória

Nenhum advogado cadastrado.

030 - 0000595-51.2010.8.23.0060 Nº antigo: 0060.10.000595-2 Réu: Wanderson Soares de Castro

DISPOSITIVO: (...) Isto posto, CONCEDO Liberdade Provisória ao Denunciado WANDERSON SOARES DE CASTRO, com influxo no artigo 5º, inciso LXVI da Constituição Federal, com os deveres previstos nos artigos 327, 328 e 350 do Código de Processo Penal, com o respectivo termo de compromisso.(...)São Luiz do Anauá(RR), 29/06/2010.ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 30/06/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Erasmo Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Vaancklin dos Santos Figueredo

Abuso de Autoridade

031 - 0022478-25.2008.8.23.0060 № antigo: 0060.08.022478-9 Réu: José Antonio dos Santos Chaves

DISPOSITIVO: (...) HOMOLOGO A COMPOSIÇÃO CIVIL nos termos do art. 74 da Lei 9.099/95. Neste diapasão a requerente renuncia todos os direitos de ações cíveis, penais e administrativas em face do requerido. (...) ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS - Juiz de Direito Substituto Advogado(a): Tarcísio Laurindo Pereira

Crime C/ Admin. Pública

032 - 0022113-68.2008.8.23.0060 No antigo: 0060.08.022113-2

Indiciado: G.F.C.

DISPOSITIVO: (...) Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade do réu GERALDO FRANCISCO DA COSTA, a teor dos artigos 107, IV, c/c 109, VI, do Código Penal. (...) São Luiz do Anauá, 30/06/2010. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

033 - 0019462-34.2006.8.23.0060 № antigo: 0060.06.019462-2 Réu: Paulina da Silva Lima DISPOSITIVO: (...) Por esse motivo, reconheço a prescrição do presente feito, bem como a falta de interesse de agir do Estado, de forma que JULGO EXTINTO o processo com fundamento nos artigos 107, IV c/c artigo109, VI, todos do Código Penal, e declaro extinta a punibilidade da ré, PAULINA DA SILVA LIMA, quanto à imputação do artigo 163, III, CP, por ocorrência antecipada da prescrição da pretensão punitiva estatal. (...) São Luiz do Anauá, 30/06/2010. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa - Júri

034 - 0001264-85.2002.8.23.0060 Nº antigo: 0060.02.001264-1

Réu: Sergio Antonio Aparecido da Silva e outros.

DISPOSITIVO: (...) PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva, extinta a PUNIBILIDADE do réu acima indicado, nos termos do artigo 109, I, do Código Penal. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público. São Luiz do Anauá(RR), 30/06/2010. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS - Juiz de Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

Crime da Leg.complementar

035 - 0023163-95.2009.8.23.0060 № antigo: 0060.09.023163-4 Indiciado: E.A. e outros.

DISPOSITIVO: (...) Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade dos réus GERALDO FRANCISCO DA COSTA e ELIZEU ALVES, a teor dos artigos 107, IV, c/c 109, VI, do Código Penal. (...) São Luiz do Anauá, 30/06/2010. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

036 - 0000836-06.2002.8.23.0060 Nº antigo: 0060.02.000836-7 Réu: Hideraldo Luiz Costa Tolentino

DISPOSITIVO: (...)Por esse motivo, reconheço a prescrição do presente feito, bem como a falta de interesse de agir do Estado, de forma que JULGO EXTINTO o processo com fundamento nos artigos 107, IV c/c artigo109, V, todos do Código Penal, e declaro extinta a punibilidade do réu, HIDERALDO LUIZ COSTA TOLENTINO quanto à imputação do artigo 302, do Código de Trânsito, por ocorrência antecipada da prescrição da pretensão punitiva estatal. (...) São Luiz do Anauá, 30/06/2010. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto

Advogado(a): Francisco de Assis Guimarães Almeida

Incidente Processual

037 - 0019871-10.2006.8.23.0060 Nº antigo: 0060.06.019871-4 Réu: Paulina da Silva Lima

DISPOSITIVO: (...)Dessa forma, em face da perda superveniente do objeto, julgo improcedente o presente incidente de insanidade mental, determinando seu arquivamento. (...) São Luiz do Anauá, 30/06/2010.ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

038 - 0000193-67.2010.8.23.0060 Nº antigo: 0060.10.000193-6

Indiciado: A.E.S.

DISPOSITIVO: (...) diante do exposto, HOMOLOGO e reconheço a renúncia de representação nos termos do art. 16 da Lei Maria da Penha e 25 do CPP. Desta feita, EXTINGO A PUNIBILIDADE DO FATO DELITUOSO, tipificado no art. 129, §9º do CP, em face do acusado Antônio Evandro da Silva, tendo como consequência lógica, nos termos do art. 107, VI, do CP. Após o trânsito, arquive-se os autos com as baixas de estilo definidos pela C.G.J. P.R.I.C. (...) ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS - Juiz de Direito Substituto Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 29/06/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erasmo Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias

40/49

Valmir Costa da Silva Filho ESCRIVÃO(Ã): Vaancklin dos Santos Figueredo

Assistência Judiciária

039 - 0000441-33.2010.8.23.0060 Nº antigo: 0060.10.000441-9 Autor: M. Morais-me

Réu: Rodrigo Moreira Rodrigues DISPOSITIVO: (...) HOMOLOGO POR

Sentença: Nos termos do art. 269, III, do CPC. Saindo as partes intimadas da Sentençs, após o trânsito, arquive-se os autos, com as baixas de praxe. P.R.I.C. Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência (...) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS - Juiz de

Direito Substituto

Advogado(a): Tarcísio Laurindo Pereira

Execução

040 - 0017241-49.2004.8.23.0060 Nº antigo: 0060.04.017241-7 Exequente: Paulo Gonçalves Lopes Executado: Moises Santiago Borges

DISPOSITIVO: (...) Dessarte, julgo extinta a execução, com fincas no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. São Luiz do Anauá, 29 de junho de 2010. ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS - Juiz de Direito Substituto

Advogado(a): Tarcísio Laurindo Pereira

Juizado Cível

Expediente de 30/06/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A): Erasmo Hallysson Souza de Campos PROMOTOR(A): Renato Augusto Ercolin Silvio Abbade Macias Valmir Costa da Silva Filho ESCRIVÃO(Ã): Vaancklin dos Santos Figueredo

Indenização

041 - 0023606-46.2009.8.23.0060 Nº antigo: 0060.09.023606-2 Autor: Evandro Costa Lima Réu: Antonio Pena Ferreira-me(batatinha)

(...)Posto isso, julgo procedente o pedido do autor da indenização por danos morais, condenando o réu Antônio Pena Ferreira-ME, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), juros moratórios a partir do fato, art. 398 do CC e súmula 54 do STJ, correção moratória a partir da sentença súmula 362 do STJ, extinguindo o processo com resolução do mérito do art. 269, I, do CPC, em face a ilegalidade do protesto do requerente, bem como sua inscrição no SERASA, SPC e outras instituições congêneres, devendo ser excluído o nome do autor da ação, caso haja estes registros atualmente, mediante ofícios exarados com este fito. Para que produza os devidos fins legais e de direito. Ausência de condenação em custas e honorários de sucumbências. P.R.I. Cumpra-se. S.L. do Anauá. Erasmo Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto. Advogados: Azilmar Paraguassu Chaves, Tarcísio Laurindo Pereira

Juizado Cível

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A): Erasmo Hallysson Souza de Campos PROMOTOR(A): Renato Augusto Ercolin Silvio Abbade Macias Valmir Costa da Silva Filho ESCRIVÃO(Ã): Vaancklin dos Santos Figueredo

Assistência Judiciária

042 - 0000553-02.2010.8.23.0060 Nº antigo: 0060.10.000553-1

Autor: Raimunda Pereira da Silva Réu: Banco do Brasil S/a

Aguarde-se realização da audiência prevista para 09/07/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara de Execuções

Expediente de 29/06/2010

JUIZ(A) TITULAR: Erasmo Hallysson Souza de Campos PROMOTOR(A): **Renato Augusto Ercolin** Silvio Abbade Macias Valmir Costa da Silva Filho ESCRIVÃO(Ã): Vaancklin dos Santos Figueredo

Execução da Pena

043 - 0022921-39.2009.8.23.0060 Nº antigo: 0060.09.022921-6 Sentenciado: Ivo Inácio de Oliveira

DISPOSITIVO: (...) Destarte, considerando que o reeducando não cumpriu o lapso temporal necessário no regime semiaberto, INDEFIRO o presente pedido de progressão de regime e, via de conseqüência, INDEFIRO o pedido de prisão domiciliar albergue. São Luiz do Anauá(RR), 29/06/2010. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

044 - 0024052-49.2009.8.23.0060 Nº antigo: 0060.09.024052-8 Sentenciado: Alcidinei Pereira Lopes

DISPOSITIVO: (...) PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição retroativa, extinta a PUNIBILIDADE do reeducando ALCIDINEI PEREIRA LOPES quanto à pena privativa de liberdade imposta na r. sentença de fls. 06/13, nos termos do artigo 110, caput, e 109, VI, ambos do Código Penal. (...) São Luiz do Anauá, 29/06/2010. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

045 - 0000401-51.2010.8.23.0060 Nº antigo: 0060.10.000401-3

Sentenciado: Reinaldo Batista da Rocha

Destarte, considerando que o reeducando não cumpriu o lapso temporal necessário no regime semiaberto, INDEFIRO o presente pedido de progressão de regime e, via de consequência, INDEFIRO o pedido de prisão domiciliar albergue. São Luiz do Anauá(RR), 29/06/2010. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz Substituto Nenhum advogado cadastrado.

Execução Penal

046 - 0023253-06.2009.8.23.0060 Nº antigo: 0060.09.023253-3 Sentenciado: Henrique da Cruz Decisão: Transferência da Execução de Pena Autorizada. Nenhum advogado cadastrado.

Vara de Execuções

Expediente de 30/06/2010

JUIZ(A) TITULAR: Erasmo Hallysson Souza de Campos PROMOTOR(A): Renato Augusto Ercolin Silvio Abbade Macias Valmir Costa da Silva Filho ESCRIVÃO(Ã): Vaancklin dos Santos Figueredo

Execução da Pena

047 - 0022925-76.2009.8.23.0060 Nº antigo: 0060.09.022925-7 Sentenciado: Abdias Pereira da Silva

DISPOSITIVO: (...) Pelo exposto, DEFIRO o pedido, com o fim de conceder a progressão do regime de cumprimento de pena, do regime semiaberto para o aberto, ao reeducando ABDIAS PEREIRA DA SILVA, nos termos do artigo 112 da Lei nº 7.210/84, devendo este, excepcionalmente, cumprir sua pena em prisão albergue domiciliar, em sua própria residência, mediante as seguintes condições: (...)São Luiz

do Anauá-RR, 30 de junho de 2010. Erasmo Hallysson Souza de Campos Juiz de Direito Substituto

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Tarcísio Laurindo Pereira

Juizado Criminal

Expediente de 29/06/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A): Erasmo Hallysson Souza de Campos PŔOMOTOR(A): Renato Augusto Ercolin **Silvio Abbade Macias** Valmir Costa da Silva Filho ESCRIVÃO(Ã): Vaancklin dos Santos Figueredo

Contravenção Penal

048 - 0021978-56.2008.8.23.0060 Nº antigo: 0060.08.021978-9 Reu: Valter de Araujo Silva

DISPOSITIVO: (...) Neste contexto, determino o arquivamento deste Termo Circunstanciado, obedecendo às formalidades legais (...)São Luiz do Anauá, RR, 29 de junho de 2010. Erasmo Hallysson Souza de Campos Juiz de Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

049 - 0022266-04.2008.8.23.0060 Nº antigo: 0060.08.022266-8 Reu: Edimar Alves Ferreira

DISPOSITIVO: (...) Pelo exposto, com fundamento no art. 72 e 73 da Lei n.º 9.099/95, HOMOLOGO a medida alternativa de advertência nos termos do art. 45, §2º do CP, pela sua interpretação de norma de caratér extensiva, ao acusado EDIMAR ALVES FERREIRA. (...) P.R.I.C. (...) ERASMO HALLLYSSON SOUZA DE CAMPOS - Juiz de Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

050 - 0021972-49.2008.8.23.0060 Nº antigo: 0060.08.021972-2 Réu: Ronaldo Mota de Oliveira

DISPOSITIVO: (...) Neste contexto, determino o arquivamento deste Termo Circunstanciado, obedecendo às formalidades legais (...)São Luiz do Anauá, RR, 29 de junho de 2010. Erasmo Hallysson Souza de CamposJuiz de Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado

Crime de Trânsito - Ctb

051 - 0022268-71.2008.8.23.0060 Nº antigo: 0060.08.022268-4 Réu: Roberto Cézar Sales da Silva

DISPOSITIVO: (...) Neste contexto, determino o arquivamento deste Termo Circunstanciado, obedecendo às formalidades legais (...)São Luiz do Anauá, RR, 29 de junho de 2010. Erasmo Hallysson Souza de Campos Juiz de Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado

052 - 0022582-17.2008.8.23.0060 Nº antigo: 0060.08.022582-8 Réu: Antonia Dias da Silva

DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a) ANTONIA DIAS DA SILVA.(...)São Luiz do Anauá(RR), 29/06/2010. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 30/06/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A): Erasmo Hallysson Souza de Campos PŘOMOTOR(A): Renato Augusto Ercolin Silvio Abbade Macias Valmir Costa da Silva Filho ESCRIVÃO(Ã): Vaancklin dos Santos Figueredo

Crime de Tóxicos

053 - 0023642-88.2009.8.23.0060 Nº antigo: 0060.09.023642-7

Indiciado: M.A.S.

DISPOSITIVO: (...) Diante do exposto, aplico a medida despenalizante de advertência do art. 28, I, da lei n.º 11.343/2006. Após, o trânsito, arquive-se os autos nos termos da norma da C.G.J., com as medidas de praxe. (...) ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS - Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 30/06/2010

JUIZ(A) TITULAR: Erasmo Hallysson Souza de Campos PROMOTOR(A): **Renato Augusto Ercolin** Silvio Abbade Macias Valmir Costa da Silva Filho ESCRIVÃO(Ã): Vaancklin dos Santos Figueredo

Tutela C/c Dest. Patrio

054 - 0017058-78.2004.8.23.0060 Nº antigo: 0060.04.017058-5 Réu: F.A.S.

Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 15/07/2010 às

17:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Indice por Advogado

000092-RR-B: 002 000257-RR-N: 002 000484-RR-N: 001 000505-RR-N: 003

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR: **Delcio Dias Feu** PROMOTOR(A): Lucimara Campaner ESCRIVÃO(Ã): Eva de Macedo Rocha

Ação Rescisória

001 - 0003243-83.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.003243-9 Autor: Jairzinho Rabelo Réu: Municipio de Pacaraima

Sentença: Extinto o processo por abandono da causa pelo autor.

Advogado(a): Patrízia Aparecida Alves da Rocha

Alimentos - Pedido

002 - 0001323-45.2007.8.23.0045 Nº antigo: 0045.07.001323-5 Requerente: C.S.B.

Requerido: V.R.A.B. Sentença: Julgada procedente a ação. Advogados: Marcos Antonio Jóffily, Terezinha Muniz de Souza Cruz

Busca Apreens. Alien. Fid

003 - 0003555-59.2009.8.23.0045 № antigo: 0045.09.003555-6 Autor: Banco Itau S a

Réu: Francisco Oliveira Sousa

Final da Sentença: Homologo por sentença o pedido de destência, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou extraída certidão em dívida ativa, arquivem-se os autos, observadas as formalidades processuais. P.R.I.C. Pacaraima-RR, 29/06/2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito. Advogado(a): Claybson César Baia Alcântara

Interdição

004 - 0003165-89.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.003165-4 Autor: M.P.S. Réu: M.S.L.

Final da Sentença: Intime-se o curador nemeado para assinar o termo de compromisso, bem como o de prestar contas no biênio. P.R.I., Após, cumprida as formalidades legais e processuais, arquive-se. Pacaraima/RR, 01 de julho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Nenhum advogado cadastrado.

Regul. Registro Civil

005 - 0000279-83.2010.8.23.0045 Nº antigo: 0045.10.000279-4 Autor: Lucas Pinho Costa Sentença: Julgada procedente a ação. Nenhum advogado cadastrado.

Reinteg/manut de Posse

006 - 0003489-79.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.003489-8

Autor: Bfb Leasing S a Arrendamento Mercantil

Réu: Cristiane Pereira Paes

Sentença: Julgada procedente a ação. Nenhum advogado cadastrado.

Ret/sup/rest. Reg. Civil

007 - 0003397-04.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.003397-3 Autor: Neandro dos Anjos Ribeiro e outros. Sentença: Julgada procedente a ação. Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0003447-30.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.003447-6 Autor: Basilio Antonio Salomao Sentença: Julgada procedente a ação. Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
ESCRIVÃO(Ã):
Eva de Macedo Rocha

Crime C/ Costumes

009 - 0000090-47.2006.8.23.0045 Nº antigo: 0045.06.000090-3

Indiciado: N.F.N.

Sentença: Extinta a punibilidade por anistia, graça ou indulto.

Nenhum advogado cadastrado. 010 - 0000202-16.2006.8.23.0045 Nº antigo: 0045.06.000202-4

Indiciado: S.S.M.

Sentença:O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base, ante a inexistência de elementos capazes de sustentar uma acusação, embora bom tempo tenha se passado sem que nada tenha sido apurado.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de

junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0000714-96.2006.8.23.0045 No antigo: 0045.06.000714-8

Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base, ante a inexistência de elementos capazes de sustentar uma acusação, embora bom tempo tenha se passado sem que nada tenha sido apurado.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Processo só possui vítima(s). Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Fé Pública

012 - 0000239-43.2006.8.23.0045 No antigo: 0045.06.000239-6

Indiciado: D.G.S.

Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base, ante a inexistência de elementos capazes de sustentar uma acusação, embora bom tempo tenha se passado sem que nada tenha sido apurado.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0002335-60.2008.8.23.0045 Nº antigo: 0045.08.002335-6

Indiciado: A.

Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base, ante a inexistência de elementos capazes de sustentar uma acusação, embora bom tempo tenha se passado sem que nada tenha sido apurado.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

 $014 - 0000123 \hbox{-} 37.2006.8.23.0045$

Nº antigo: 0045.06.000123-2

Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base para denúncia, embora quase oito anos tenha se passado sem que quase nada tenha sido apurado.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Processo só possui vítima(s). Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000477-62.2006.8.23.0045 Nº antigo: 0045.06.000477-2

Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base, ante a inexistência de elementos capazes de sustentar uma acusação, embora bom tempo tenha se passado sem que nada tenha sido apurado.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Processo só possui vítima(s). Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0000790-23.2006.8.23.0045 Nº antigo: 0045.06.000790-8

Indiciado: J.R.S.

Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base, ante a inexistência de elementos capazes de sustentar uma acusação, embora bom tempo tenha se passado sem que nada tenha sido apurado.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de

junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0001622-22.2007.8.23.0045 Nº antigo: 0045.07.001622-0

Indiciado: S.P.A.

Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base, ante a inexistência de elementos capazes de sustentar uma acusação, embora bom tempo tenha se passado sem que nada tenha sido apurado.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0002435-15.2008.8.23.0045 Nº antigo: 0045.08.002435-4

Indiciado: H.T.

Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base, ante a atipicidade do fato.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos, por manifesta atipicidade. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0002664-72.2008.8.23.0045 Nº antigo: 0045.08.002664-9

Indiciado: R.N.D.M.

Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base na denúncia, ante a inexistência de elementos capazes de embasar uma denúncia, embora bom tempo tenha se passado sem que nada tenha sido apurado.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

020 - 0000168-41.2006.8.23.0045 No antigo: 0045.06.000168-7

Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base, ante a inexistência de elementos capazes de sustentar uma acusação, embora bom tempo tenha se passado sem que nada tenha sido apurado.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Processo só possui vítima(s). Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base, ante a inexistência de elementos capazes de sustentar uma acusação, embora bom tempo tenha se passado sem que nada tenha sido apurado.

Final da Sentença: IIİ- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de iunho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Processo só possui vítima(s). Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0001359-87.2007.8.23.0045 N° antigo: 0045.07.001359-9

Indiciado: J.R.S.

Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base, ante a inexistência de elementos capazes de sustentar uma acusação, embora bom tempo tenha se passado sem que nada tenha sido apurado.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0002199-63.2008.8.23.0045 N^{o} antigo: 0045.08.002199-6 Indiciado: P.G. e outros.

Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base, ante a inexistência de elementos capazes de sustentar uma acusação,

embora bom tempo tenha se passado sem que nada tenha sido apurado.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0002958-90.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.002958-3

Indiciado: F.C.S.S.

Sentença: Extinta a punibilidade por renúncia do queixoso ou perdão

aceito.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa - Júri

024 - 0000118-15.2006.8.23.0045

Nº antigo: 0045.06.000118-2

Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base, ante a inexistência de elementos capazes de sustentar uma acusação, embora bom tempo tenha se passado sem que nada tenha sido apurado.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Processo só possui vítima(s). Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

025 - 0000658-63.2006.8.23.0045 Nº antigo: 0045.06.000658-7

Indiciado: I.C.M.

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou

perempção.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime Porte Ilegal Arma

026 - 0001452-50.2007.8.23.0045 Nº antigo: 0045.07.001452-2

Indiciado: A. e outros. Sentença: Extinta a punibilidade por retroatividade da lei.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

027 - 0003407-48.2009.8.23.0045

Nº antigo: 0045.09.003407-0

Indiciado: V.G.M.

Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base, ante a inexistência de elementos capazes de sustentar uma acusação, embora bom tempo tenha se passado sem que nada tenha sido apurado.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

028 - 0003488-94.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.003488-0

Indiciado: D.P.B.

Sentença: O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base, ante a atipicidade do fato.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos, por manifesta atipicidade. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

029 - 0003525-24.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.003525-9

Réu: Evaldo de Lima Ribeiro

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.

Nenhum advogado cadastrado.

030 - 0000041-64.2010.8.23.0045 Nº antigo: 0045.10.000041-8 Autor: Marcela Franco de Souza Réu: Raimundo Feitosa de Souza

Sentença: Extinta a punibilidade por renúncia do queixoso ou perdão

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A): **Delcio Dias Feu** PROMOTOR(A): Lucimara Campaner ESCRIVÃO(Ã): Eva de Macedo Rocha

Proced. Jesp Civel

031 - 0003315-70.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.003315-5

Autor: Manoel Augusto de Azevedo Neto

Réu: Vivo S a

Sentença: Determino desde já, a intimação da parte vencida para cumprir voluntariamente a sentença, tão logo ocorra seu trânsito em julgado ou, para garantir o pagamento da obrigação decorrente da condenação, nomeando bens à penhora, sob pena de multa, com advertência de que, o não cumprimento cumulado com a ausência de nomeação de bens à penhora de tanto bens quantos bastem para garantir o cumprimento da obrigação. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95). P.R.I.C. Pacaraima-RR, 24/06/2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Titular.

Nenhum advogado cadastrado. 032 - 0003578-05.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.003578-8 Autor: Raimundo Nonato de Amorim Réu: Rita Gomes Santana Sentença: homologada a transação. Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A): Delcio Dias Feu PROMOTOR(A): Lucimara Campaner ESCRIVÃO(Ã): Eva de Macedo Rocha

Crime C/ Admin. Pública

033 - 0002197-93.2008.8.23.0045 Nº antigo: 0045.08.002197-0

Indiciado: F.C.M.F.

Sentença:O MP requereu o arquivamento dos autos por falta de base,

ante a atipicidade do fato.

Final da Sentença: III- Assim sendo, determino o arquivamento dos autos a , por manifesta atipicidade. Dê ciência a autoridade policial. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, RR, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

034 - 0000266-84.2010.8.23.0045 Nº antigo: 0045.10.000266-1

Indiciado: E.J.C.

Final da Sentença: Acolho o parecer ministerial de f. 11, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, e, por via de consequência, determino o arquivamente do presente feito em homenegem ao princípio da intervenção mínima. Após os procedimentos de praxe, arquivem-se os autos. Intimações e anotações necessárias. P.R.I.C. Pacaraima-RR, 29/06/2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 01/07/2010

JUIZ(A) TITULAR:

Delcio Dias Feu PROMOTOR(A): **Lucimara Campaner** ESCRIVÃO(Ã): Eva de Macedo Rocha

Apur Infr. Norm. Admin.

035 - 0003549-52.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.003549-9

Réu: A.D.S.M.T.

Final da Sentença: A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Uiramutã-RR, conforme o disposto ao art. 214 do ECA. Sem Custas. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo de até trinta dias após o trânsito em julgado, vista ao Ministério Público pra fins do disposto no artigo 214, & 1º, do ECA. Após o trânsito em julgado e demais cautelas processuais, arquivem-se os autos. P.R.IC. Pacaraima, 27 de abril de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

Infração Administrativa

036 - 0001958-89.2008.8.23.0045 Nº antigo: 0045.08.001958-6

Réu: J.C.S.P.

Final da Sentença: Pelo exposto, condeno Jean Carlos dos Santos Peres, representante da Banda Sensação, a pagar multa de três salários mínimos, pela prática da infração administrativa prevista no art. 258 do ECA. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, conforme o disposto ao art. 214 do ECA. Ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.IC. Pacaraima, 29 de junho de 2010. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado. Relatório Ato Infracional

037 - 0001643-95.2007.8.23.0045 Nº antigo: 0045.07.001643-6 Educando: J.I.C.O.F.

Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

Expediente de 01/07/2010

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 256 - DG, DE 01 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor LAÉDIO SALES DE SOUZA, motorista, face ao deslocamento para o município do Cantá-RR, no período de 04 a 10JUL10, Justiça Itinerante, com pernoite, para conduzir membro deste Órgão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 257-DG, DE 01 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores relacionados abaixo, para participarem do curso de "Atendimento à Vítima ", com ônus para a instituição, no período de 05 a 16/07/2010 das 14h ás 18h, na cidade de Boa Vista/RR.

	Nome	Cargo
01	Anderson Sousa Lorena de Lima	Assessor Jurídico de Promotoria
02	Antonia Rubenete Silva e Silva	Atendente (Telefonista/Recepcionista)
03	Daniel Araújo Oliveira	Assessor Jurídico de Promotoria
04	Danilo José de Melo	Assessor Administrativo
05	Edson Pereira Corrêa Júnior	Oficial de Diligência
06	Ingrid Daiane Lima	Atendente (Telefonista/Recepcionista)
07	Jane Simey da Silva Costa	Assessor Administrativo
80	Janielle Araújo Lima	Atendente (Telefonista/Recepcionista)
09	João Paulo Negreiros Nascimento	Atendente (Telefonista/Recepcionista)
10	Joel Batalha Maduro	Chefe de Seção
11	Luciano da Silva Ribeiro	Assessor Administrativo
12	Leuda Martins Nobre	Atendente (Telefonista/Recepcionista)
13	Marco Aurélio Carvalhaes Peres	Assessor Jurídico de Promotoria
14	Martha Cristina Santos da Luz	Assistente Administrativo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vânia Maria do Nascimento

Von Rommel de Magalhães Pamplona

22

23

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Psicólogo

Técnico de Informática

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 258 - DG, DE 01 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 74 e 75 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora **RAIMIFRAN GOMES DA SILVA**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 12JUL10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 259 - DG, DE 01 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 74 e 75 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MOZARILDO SOUSA DE MATOS**, 15 (quinze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 19JUL10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 260 - DG, DE 01 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 74 e 75 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ORTIZ MARCOS MARTINS PEDROSO**, 13 (treze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 19JUL10.

9 Público

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 261 - DG, DE 01 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 74 e 75 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MOZARILDO SOUSA DE MATOS**, 04 (quatro) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 03AGO10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 262 - DG, DE 01 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 74 e 75 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**, 02 (dois) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 05AGO10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA № 263 - DG, DE 01 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 74 e 75 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Designar a servidora **MÁRCIA DA ROCHA PORTELA**, para responder pela Divisão de Recursos Humanos, no período de 05 a 30JUL10, durante as férias da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 131-DRH, DE 01 DE JULHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JAIME DE BRITO TAVARES**, 05 (cinco) dias de licença paternidade, com efeitos a contar de 27JUN10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA № 132-DRH, DE 01 DE JULHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 16JUN10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 133-DRH, DE 01 DE JULHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WESLEY ALVES FELIPE**, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 21JUN10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 134-DRH, DE 01 DE JULHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA DE JESUS MELO DE CARVALHO COLINS**, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 23JUN10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 135-DRH, DE 01 DE JULHO DE 2010

49/49

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARCOS MILTON RODRIGUES, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 14JUN10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 136-DRH, DE 01 DE JULHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Conceder ao servidor GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA, dispensa no dia 02JUL10, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 137-DRH, DE 01 DE JULHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora ALESSANDRA LOUÇANA DA COSTA ARAÚJO, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 15JUN10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos